



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 327/2017

PREGÃO

Nº 136/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNI-
ÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (720/F103)
06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (1942/F000)
06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1758/F504)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/11/004730

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto : PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto : PREGÃO
Data Protoc : 09/11/17
Requerente : NANI CAROLINE LERIA DA SILVA
Logradouro : MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS NA MODALIDADE PREGÃO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 09/11/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MARISETE FATIMA ROMBALDI



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Solicitamos a Vossa Senhoria a autorização para a aquisição de lanches prontos para o consumo, tendo em vista a necessidade dos mesmos para capacitações de professores e funcionários, vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em diferentes períodos do ano letivo de 2018.

Conforme exposto acima a importância dos lanches prontos para o consumo, solicitamos parecer para licitação na modalidade que couber dos gêneros apresentados no termo de referência em anexo.

Chopinzinho, 09 de Novembro de 2017.

Édna Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA LANCHES

Considerando que há necessidade de cursos de formação continuada para capacitação de professores e funcionários vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que ocorrem em diferentes etapas durante o período letivo, além dos cursos de formação a SEMECE realiza atividades culturais e esportivas, eventos que são servidos lanches, sucos, chá e café, etc.

Para atender tanto a demanda da secretaria como aos grupos culturais que se apresentam nos eventos bem como os dirigentes esportivos que participam de reuniões junto ao Departamento de Esporte faz-se a necessidade dos lanches.

Conforme o exposto acima, solicitamos parecer favorável para processo licitatório na modalidade que couber, o que possibilitará a aquisição dos lanches para os eventos citados e demais ocasiões quando necessário.

Tabela com quantitativos e valores anexo.

Chopinzinho, 30 de Outubro de 2017.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/11/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS

Recebido a solicitação para Aquisição de Lanches Prontos, protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sob nº 004730/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Sclaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

06

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.R\$	TOTAL R\$
01	100	Unid.	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro.	8,85	885,00
02	300	Unid.	Água de coco, embalagem tetra pak, 200 ml.	2,45	735,00
03	100	Kg.	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	13,50	1.350,00
04	400	Litro	Café preto passado pronto para o consumo, servido em garrafa térmica.	6,45	2.580,00
05	400	Litro	Chá pronto para o consumo, servido em garrafa térmica.	4,45	1.780,00
06	150	Kg.	Coxinha de frango	23,45	3.517,00
07	150	Kg.	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.	13,10	1.965,00
08	100	Kg.	Cuca Royal com cobertura sabor: Pêssego, abacaxi.	14,50	1.450,00
09	100	Kg.	Cuca sem recheio	12,20	1.220,00
10	150	Kg.	Cupcake, sabor variado	28,50	4.275,00
11	100	Kg.	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	35,95	3.595,00
12	100	Kg.	Enroladinho de salsicha assado	22,45	2.245,00
13	100	Kg.	Grostoli doce folhado (massa fina)	16,45	1.645,00
14	100	Kg.	Grostoli salgado folhado (massa fina)	16,45	1.645,00
15	80	Kg.	Joelhinho assado	13,50	1.080,00
16	300	Kg.	Massa de bolo, sabor variado: Chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	18,45	5.535,00
17	150	Kg.	Mini croissant doce sabor variado: Goiabada, chocolate, creme de baunilha	24,45	3.667,50
18	200	Kg.	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	23,45	4.690,00
19	200	Kg.	Mini kibe frito	22,45	4.490,00
20	300	Kg.	Mini pão de queijo	12,85	3.855,00
21	200	Kg.	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	18,45	3.690,00
22	200	Kg.	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	21,95	4.390,00
23	100	Kg.	Mini sanduíche, recheado com frios	18,95	1.895,00
24	150	Kg.	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	15,85	2.377,50
25	150	Kg.	Mini sonho sem recheio	15,85	2.377,50
26	100	Kg.	Palito salgado	14,80	1.480,00
27	120	Kg.	Pão bisnaguinha	11,50	1.380,00
28	100	Kg.	Pão de forma fatiado	11,00	1.100,00
29	120	Kg.	Pão integral	11,45	1.374,00
30	150	Kg.	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	24,45	3.667,50
31	80	Kg.	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	7,45	596,00

32	200	Unid.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	6,45	1.290,00
33	2.000	Unid.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 200ml.	2,15	4.300,00
34	200	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	6,45	1.290,00
35	150	Kg.	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	18,80	2.820,00
36	150	Kg.	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	18,80	2.820,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO - R\$					89.052,50

Chopinzinho, 09 de novembro de 2017.



Édina Accorsi
Secretária Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

08

DATA: 09/11/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS – LANCHES

VALOR R\$: 89.052,50

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

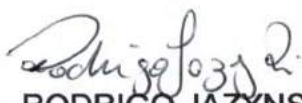
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (720) F: 103

06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (1942) F: 000

06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1758) F: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

09

ORÇAMENTO PARA LANCHES DIVERSOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: LGA Comércio de Alimentos Ltda
 CNPJ / CPF: 12.395.037/0001-45
 Porte da empresa: EPP
 Endereço: Avenida XV de Novembro 4207
 Nome do Responsável: John Wenon Pizzatto
 Telefones para contato: (46) 3242.1216
 Local e data: Chopinzinho 09 de agosto de 2017.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid.	Descrição	Unit. R\$
1	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	7,85
2	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 200 ml	2,45
3	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	13,95
4	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	6,45
5	Litro	Chá pronto para o consumo	4,45
6	kg	Coxinha de frango	23,45
7	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	15,95
8	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssago, abacaxi, banana, maçã	17,45
9	Kg	Cuca sem recheio	13,45
10	kg	Cupcake, sabor variado	29,45
11	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	35,95
12	kg	Enroladinho de salsicha assado	22,45
13	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	16,45
14	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	16,45
15	kg	Joelhinho assado	16,45
16	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura	18,45

		simples e sem recheio	
17	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	24,45
18	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	23,45
19	Kg	Mini kibe frito	22,45
20	Kg	Mini pão de queijo	12,85
21	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	18,45
22	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	21,95
23	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	18,95
24	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	15,85
25	Kg	Mini sonho sem recheio	15,85
26	Kg	Palito salgado	16,75
27	kg	Pão bisnaguinha	11,85
28	Kg	Pão de forma fatiado	11,45
29	Kg	Pão integral	11,45
30	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	24,45
31	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	7,45
32	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	6,45
33	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 200ml.	2,15
34	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	6,45
35	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	19,75
36	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	19,75

USA Comércio de Alimentos Ltda
CNPJ: 12.395.037/0001-45

ORÇAMENTO PARA LANCHES DIVERSOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Dce Dce Ind. de Alimentos

CNPJ / CPF: 026502660001-05

Porte da empresa: Francieli Delarechia - Supervisora

Endereço: Sete de Setembro 4115

Nome do Responsável:

Telefones para contato: 3242 8688

Local e data: Chopinzinho, 4 de Setembro

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid.	Descrição	Unit. R\$
1	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	9,40
2	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 200 ml	3,29
3	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	21,00
4	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	6,80
5	Litro	Chá pronto para o consumo	4,80
6	kg	Coxinha de frango	28,15
7	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	13,10
8	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	18,50
9	Kg	Cuca sem recheio	13,10
10	kg	Cupcake, sabor variado	28,60
11	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	38,00
12	kg	Enroladinho de salsicha assado	35,00
13	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	19,50
14	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	19,50
15	kg	Joelhinho assado	17,50
16	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura	24,35

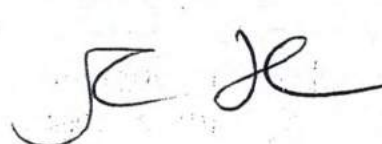
		simples e sem recheio	
17	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	25,10
18	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	24,90
19	Kg	Mini kibe frito	28,90
20	Kg	Mini pão de queijo	12,90
21	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	23,60
22	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	28,10
23	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	25,00
24	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	19,90
25	Kg	Mini sonho sem recheio	20,50
26	Kg	Palito salgado	20,10
27	kg	Pão bisnaguinha	11,90
28	Kg	Pão de forma fatiado	14,90
29	Kg	Pão integral	11,90
30	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	29,90
31	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	8,10
32	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	6,90
33	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 200ml.	2,80
34	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	10,90
35	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	26,00
36	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	26,00

ORÇAMENTO PARA LANCHES DIVERSOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

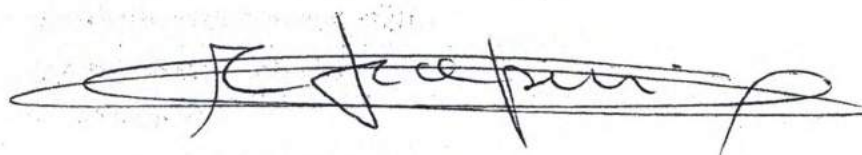
Empresa: Panificadora Biech Ltda
CNPJ / CPF: 77 744 282 / 0001-66
Porte da empresa: Microempresa
Endereço: AV XV Novembro 4139
Nome do Responsável: Cláudio J. Capelin
Telefones para contato: 46 3247 1238
Local e data: Chopinzinho 08/Ago 2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid.	Descrição	Unit. R\$
1	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	9,20
2	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 200 ml	2,75
3	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	13,50
4	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	7,20
5	Litro	Chá pronto para o consumo	4,70
6	kg	Coxinha de frango	23,80
7	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha	13,80
8	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	14,50
9	Kg	Cuca sem recheio	12,20
10	kg	Cupcake, sabor variado	28,50
11	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	37,50
12	kg	Enroladinho de salsicha assado	23,50
13	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	16,80
14	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	16,80
15	kg	Joelhinho assado	13,50
16	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura	18,80


Panificadora Biech Ltda
77 744 282/0001-66

		simples e sem recheio	
17	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	24.80
18	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	23.80
19	Kg	Mini kibe frito	23.50
20	Kg	Mini pão de queijo	16.50
21	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	22.00
22	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	22.00
23	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	22.00
24	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	18.50
25	Kg	Mini sonho sem recheio	18.50
26	Kg	Palito salgado	14.80
27	kg	Pão bisnaguinha	11.50
28	Kg	Pão de forma fatiado	11.00
29	Kg	Pão integral	16.50
30	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	26.50
31	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	9.00
32	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	7.50
33	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 200ml.	2.40
34	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	6.50
35	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	18.80
36	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	18.80



Panificadora S.A.
77 744 282/0001-66



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/11/2017

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Aquisição de Lanches Prontos, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

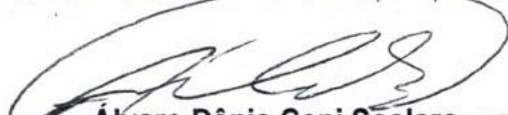
DECRETA:

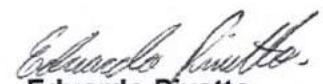
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.956.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 16



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4730/2017 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC nº 123/06 e LC nº 147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 327/2017.

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2017 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E
EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL-
TURA E ESPORTE.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600(5).

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

4.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** (conforme modelo em anexo).

4.5.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.2.7 - Os inclusos nas vedações previstas no Prejulgado nº 9 do TC/PR).

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ----/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ----/2017

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsimile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23

- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor **UNITÁRIO E TOTAL** de cada produto elencado, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

24

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 - Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral - CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - **Declaração de Não Parentesco**. (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 8.1.2 a 8.1.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

25

que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, procederá a emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – A entrega dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

13.1.1 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 - Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
25.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

14.2 - Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone terão somente o caráter informativo.

19.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10.1 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.R\$	TOTAL R\$
01	100	Unid.	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro.	8,85	885,00
02	300	Unid.	Água de coco, embalagem tetra pak, 200 ml.	2,45	735,00
03	100	Kg.	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	13,50	1.350,00
04	400	Litro	Café preto passado pronto para o consumo, servido em garrafa térmica.	6,45	2.580,00
05	400	Litro	Chá pronto para o consumo, servido em garrafa térmica.	4,45	1.780,00
06	150	Kg.	Coxinha de frango	23,45	3.517,00
07	150	Kg.	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.	13,10	1.965,00
08	100	Kg.	Cuca Royal com cobertura sabor: Pêssego, abacaxi.	14,50	1.450,00
09	100	Kg.	Cuca sem recheio	12,20	1.220,00
10	150	Kg.	Cupcake, sabor variado	28,50	4.275,00
11	100	Kg.	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	35,95	3.595,00
12	100	Kg.	Enroladinho de salsicha assado	22,45	2.245,00
13	100	Kg.	Grostoli doce folhado (massa fina)	16,45	1.645,00
14	100	Kg.	Grostoli salgado folhado (massa fina)	16,45	1.645,00
15	80	Kg.	Joelhinho assado	13,50	1.080,00
16	300	Kg.	Massa de bolo, sabor variado: Chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	18,45	5.535,00
17	150	Kg.	Mini croissant doce sabor variado: Goiabada, chocolate, creme de baunilha	24,45	3.667,50
18	200	Kg.	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	23,45	4.690,00
19	200	Kg.	Mini kibe frito	22,45	4.490,00
20	300	Kg.	Mini pão de queijo	12,85	3.855,00
21	200	Kg.	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	18,45	3.690,00
22	200	Kg.	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	21,95	4.390,00
23	100	Kg.	Mini sanduíche, recheado com frios	18,95	1.895,00
24	150	Kg.	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	15,85	2.377,50
25	150	Kg.	Mini sonho sem recheio	15,85	2.377,50
26	100	Kg.	Palito salgado	14,80	1.480,00
27	120	Kg.	Pão bisnaguinha	11,50	1.380,00
28	100	Kg.	Pão de forma fatiado	11,00	1.100,00
29	120	Kg.	Pão integral	11,45	1.374,00
30	150	Kg.	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	24,45	3.667,50
31	80	Kg.	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	7,45	596,00
32	200	Unid.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	6,45	1.290,00
33	2.000	Unid.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 200ml.	2,15	4.300,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

34	200	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	6,45	1.290,00
35	150	Kg.	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	18,80	2.820,00
36	150	Kg.	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	18,80	2.820,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO - R\$					89.052,50



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.R\$	TOTAL R\$
01	100	Unid.	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro.		
02	300	Unid.	Água de coco, embalagem tetra pak, 200 ml.		
03	100	Kg.	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.		
04	400	Litro	Café preto passado pronto para o consumo, servido em garrafa térmica.		
05	400	Litro	Chá pronto para o consumo, servido em garrafa térmica.		
06	150	Kg.	Coxinha de frango		
07	150	Kg.	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.		
08	100	Kg.	Cuca Royal com cobertura sabor: Pêssego, abacaxi.		
09	100	Kg.	Cuca sem recheio		
10	150	Kg.	Cupcake, sabor variado		
11	100	Kg.	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes		
12	100	Kg.	Enroladinho de salsicha assado		
13	100	Kg.	Grostoli doce folhado (massa fina)		
14	100	Kg.	Grostoli salgado folhado (massa fina)		
15	80	Kg.	Joelhinho assado		
16	300	Kg.	Massa de bolo, sabor variado: Chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio		
17	150	Kg.	Mini croissant doce sabor variado: Goiabada, chocolate, creme de baunilha		
18	200	Kg.	Mini empada sabor variado: frango, carne moída		
19	200	Kg.	Mini kibe frito		
20	300	Kg.	Mini pão de queijo		
21	200	Kg.	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.		
22	200	Kg.	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango		
23	100	Kg.	Mini sanduíche, recheado com frios		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

24	150	Kg.	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha		
25	150	Kg.	Mini sonho sem recheio		
26	100	Kg.	Palito salgado		
27	120	Kg.	Pão bisnaguinha		
28	100	Kg.	Pão de forma fatiado		
29	120	Kg.	Pão integral		
30	150	Kg.	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída		
31	80	Kg.	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)		
32	200	Unid.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro		
33	2.000	Unid.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 200ml.		
34	200	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango		
35	150	Kg.	Torta salgada, sabor alface ou calabresa		
36	150	Kg.	Torta salgada, sabor frango ou carne moída		
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO - R\$					

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme indicado na Ordem de Compra.

Local de entrega: Conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º -- /2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

38

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número --/2017. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o prazo de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de despesas: 720/F103, 1942/F000, 1758/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. DO FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços será a Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circuns-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

40

tancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II -



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993 DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão nº --/2017* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de _____de 2017.

Município de Chopinzinho – Contratante - Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

*Édina Accorsi
Fiscal da ARP*

*Anexo I da ARP nº **/2017*

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:



Processo Licitatório n.º 327/2017 – Pregão Presencial.

PROCURADORIA JURÍDICA

DESPACHO

Esta Procuradoria, considerando o Termo de Referência acostado aos autos às fls. 06-07, e a justificativa da Secretaria Solicitante às fls. 04, acerca da necessidade da concessão lanches aos servidores, requer da Secretaria solicitante informações mais detalhadas, com a elaboração de um plano de trabalho a fim de fique clara e precisa a destinação dos alimentos a serem adquiridos.

Recomenda-se que a Secretaria demonstre de forma mais específica os cursos de capacitação referidos dentro do planejamento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com a respectiva previsão de consumo;

No que se refere a SEMECE realizar atividades culturais esportivas, elencar quais seriam estas atividades dentro do planejamento, com as respectivas datas e previsão de consumo;

No que tange aos grupos culturais que se apresentam no município, apresentar uma estimativa de consumo com base no calendário do município, ou em estimativas baseadas em anos anteriores;

Cumpre salientar que não é justificável a aquisição de alimentação de consumo para as reuniões de trabalho que são atividade de rotina, inerentes às atribuições dos agentes públicos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e demais agentes públicos; esta Procuradoria entende como remuneração indireta a servidores, e ofensiva à moralidade administrativa, o fornecimento de lanches em atividades que são rotineiras à atividade administrativa, devendo o fornecimento de lanches ficar adstrito a situações especiais, sessões ou audiências públicas, cursos, treinamentos e capacitações de servidores, reuniões de trabalho que não sejam de rotina, palestras, workshops, seminários, fóruns, simpósios, jornadas, homenagens, coquetéis, recepções a autoridades públicas, dentre outros **eventos institucionais eventuais**, desde que estes acontecimentos sejam compatíveis com as atividades finalísticas do órgão ou entidade realizadora e que os gastos sejam realizados de forma moderada, traduzida no uso racional do dinheiro público.

Como parâmetro para a concessão de lanches e refeições a servidores, é válido o tirocínio da Consultoria Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, a qual reproduzimos a conclusão:

Processo 27.296-5/2013 CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA PARECER Nº: 113/2013 (Tribunal de Contas do Mato Grosso).

Resolução de Consulta nº ____/2013. Despesa Pública. Alimentação. Eventos institucionais e serviços extraordinários. Custeio pela Administração Pública. Possibilidade. Requisitos.

1) Na Administração Pública, evento institucional pode ser conceituado como um acontecimento eventual que reúne agentes públicos e/ou a sociedade em geral, para apresentar, discutir ou decidir assuntos de interesse público afetos às atividades próprias, típicas e finalísticas da instituição realizadora (entidade ou órgão públicos).

2) São exemplos de eventos institucionais: sessões ou audiências públicas, cursos, treinamentos e capacitações de servidores, reuniões de trabalho, palestras, workshops, seminários, fóruns, simpósios, jornadas, homenagens, coquetéis, recepções a autoridades públicas, dentre outros.

3) É permitido à Administração Pública custear despesas com *buffets*, *coffee breaks*, pequenos lanches e bebidas não alcoólicas para suprimento de eventos institucionais eventuais, desde que estes acontecimentos sejam compatíveis com as atividades finalísticas do órgão ou entidade realizadora e que os gastos sejam realizados de forma moderada, traduzida no uso racional do dinheiro público.

4) Somente é permitido à Administração Pública custear despesas com *buffets*, *coffee breaks*, pequenos lanches e bebidas não alcoólicas para a alimentação de agentes públicos que atuam em 21 sessões legislativas e judiciais quando tais gastos servirem ao atendimento de situações extraordinárias e especiais devidamente comprovadas, a exemplo de necessidade de prolongamento inadiável dos trabalhos das sessões, observada a moderação dos valores despendidos.

5) São legítimas as despesas custeadas pela Administração Pública na contratação de *buffets*, *coffee breaks*, lanches e refeições para atendimento à coquetéis, solenidades ou recepções a autoridades públicas, desde que tais eventos se vinculem e sejam

21

compatíveis com os objetivos institucionais e finalísticos do órgão ou entidade promotora e que os gastos sejam realizados de forma moderada, traduzida no uso racional do dinheiro público.

6) Em regra, não é possível o fornecimento de alimentação (buffets, coffee breaks, lanches e refeições) a agentes públicos durante o exercício de suas atividades rotineiras, pois foge aos objetivos finalísticos da Administração Pública, não se revestindo em despesas que atendam ao interesse público primário, representando remuneração indireta aos servidores beneficiados. (Grifamos).

7) A contratação do fornecimento de buffets, coffee breaks, lanches e refeições, nas hipóteses aventadas nos itens anteriores, além do atendimento a um interesse público, de sua vinculação aos objetivos finalísticos do órgão ou entidade contratante e da moderação dos valores despendidos, deve observar também os ditames das leis que regem as licitações públicas, os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade, razoabilidade, economicidade, proporcionalidade, dentre outros, bem como a existência de dotação orçamentária própria e de disponibilidade financeira.

8) As justificativas e os documentos que comprovam a necessidade do fornecimento de buffets, coffee breaks, lanches e refeições, evidenciando o atendimento a um interesse público e a sua vinculação aos objetivos finalísticos do órgão ou entidade contratante, devem constar dos autos do respectivo processo de aquisição.

9) A prestação de contas da realização de eventos institucionais deve ser suportada por documentos adicionais à nota fiscal que ajudem a comprovar a efetiva realização do respectivo evento e o atendimento ao interesse público primário, a exemplo de matérias jornalísticas ou publicitárias que se refiram ao evento realizado e de listas de presença dos participantes.

2) a revogação da Resolução de Consulta nº 13/2010, tendo em vista que seu conteúdo encontra-se absorvido pelas ementas acima apresentadas.

Cuiabá, 06 de novembro de 2013.

Edicarlos Lima Silva Bruno
Consultor Adjunto à Consultoria Técnica

Anselmo Bandeira
Secretário Chefe da Consultoria Técnica

Segundo preleciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo – 23ª ed, São Paulo, 2010, pp 76-84, acerca do Princípio da Moralidade Administrativa:

Moralidade Administrativa





O mesmo autor demonstra ter sido Maurice Hauriou o primeiro a cuidar do assunto, tendo feito a sua colocação definitiva na 10ª edição do *Précis de Droit Administratif*, onde define a moralidade administrativa como o 'conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração', implica saber distinguir não só o bem e o mal, o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, mas também entre o honesto e o desonesto; há uma moral institucional, contida na lei, imposta pelo Poder Legislativo, e há a moral administrativa que 'é imposta de dentro e vigora no próprio ambiente institucional e condiciona a utilização de qualquer poder jurídico, mesmo o discricionário'.

Após a Secretaria Solicitante prestar as informações solicitadas, e realizar as adequações necessárias, com as consequentes alterações nos quantitativos, **se for o caso**, retornem os autos a esta Procuradoria para parecer conclusivo.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2017.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



JUSTIFICATIVA

Conforme Processo Licitatório nº 327/2017 – Modalidade Pregão para aquisição futura de lanches prontos para cursos, reuniões e eventos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, ressaltamos a necessidade desse tipo de alimentação, para capacitação de professores e funcionários, pois este tipo de evento é compatível com o Plano de Carreira dos profissionais, e já previsto em calendário escolar, sendo necessário quatro dias de capacitação, ocorrendo uma no início do ano eletivo e a outra no segundo semestre do ano. Atualmente a Secretaria de Educação conta com aproximadamente 430 profissionais que fazem essa capacitação.

A Secretaria também realiza uma vez por mês simpósios com professores das salas de Recurso Multifuncional, pedagogos, diretores, psicólogas e a equipe da secretaria municipal de educação, sobre a Educação Especial, que conta aproximadamente com 30 pessoas por encontro.

Atualmente a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte desenvolve o Projeto Universidade da Criança, sendo realizado palestras, e reuniões de trabalho, com o Grupo gestor local, autoridades locais, estaduais e federais, sendo esse projeto de suma importância para a Educação Infantil e CMEI's, sendo esses encontros realizados a cada quinze dias, com um envolvimento de 50 pessoas.

Também ainda necessitamos desse tipo alimentação, para eventos culturais como, Comemoração ao Dia do Professor e do Funcionário Público, todos os anos realizado pela Secretaria de Educação e Cultura, atendendo a um público em média de 300 pessoas.

Também no mês de março comemora-se o dia da Mulher, onde o departamento organiza, uma programação contendo um lanche após as atividades, com a presença de 150 pessoas. Os quantitativos necessários para cada ocasião estão discriminados na tabela em anexo.

Conforme o exposto acima, solicitamos parecer favorável para processo licitatório na modalidade que couber.

Chopinzinho, 07 de dezembro de 2017.

Édina Accorsi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Item	Unid.	Descrição	SMEC (Formação, Simpósio, Universidade da criança, etc)	Departamento de Esporte	Departamento de Cultura	QNT. p/ 12 meses
1	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro	50	30	20	100
2	Unid	Água de coco, embalagem tetra pak, 200 ml	200	60	40	300
3	Kg	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena	50	25	25	100
4	Litro	Café preto passado pronto para o consumo	300	50	50	400
5	Litro	Chá pronto para o consumo	300	50	50	400
6	kg	Coxinha de frango	100	25	25	150
7	Kg	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite	100	25	25	150
8	kg	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi	60	20	20	100
9	Kg	Cuca sem recheio	60	20	20	100
10	kg	Cupcake, sabor variado	100	25	25	150
11	kg	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho	80	10	10	100
12	kg	Enroladinho de salsicha assado	80	10	10	100
13	Kg	Grostoli doce folhado (massa fina)	80	10	10	100
14	Kg	Grostoli salgado folhado (massa fina)	80	10	10	100
15	kg	Joelhinho assado	60	10	10	80
16	Kg	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura	250	25	25	300
17	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, choco	120	15	15	150
18	Kg	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	150	25	25	200
19	Kg	Mini kibe frito	150	25	25	200
20	Kg	Mini pão de queijo	250	25	25	300
21	Kg	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango	150	25	25	200
22	Kg	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza	150	25	25	200
23	Kg	Mini sanduíche, recheado com frios	80	10	10	100
24	Kg	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite	100	25	25	150
25	Kg	Mini sonho sem recheio	100	25	25	150
26	Kg	Palito salgado	80	10	10	100
27	kg	Pão bisnaguinha	100	10	10	120
28	Kg	Pão de forma fatiado	80	10	10	100
29	Kg	Pão integral	100	10	10	120
30	Kg	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	100	25	25	150
31	Kg	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas	60	10	10	80
32	Und	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	150	25	25	200
33	Und	Suco de fruta com soja, embalagem, 200ml.	1500	250	250	2000
34	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá	150	25	25	200
35	Kg	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	100	25	25	150
36	Kg	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	100	25	25	150



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo nº: 327/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório nº 327/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pregão Presencial – registro de preços para aquisição futura de lanches prontos para cursos, reuniões e eventos da Secretaria.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls. 03).

Justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (fls. 04), ressaltando, em síntese, a necessidade da aquisição de lanches, sucos, chás e cafés para serem servidos nos cursos de formação continuada para capacitação de professores e funcionários vinculados a Secretaria, que ocorrem em diferentes etapas durante o período letivo, bem como nos cursos de formação, atividades culturais e esportivas.

Acrescenta que há a necessidade de aquisição de lanches para atender a demanda da Secretaria, os grupos culturais que se apresentam nos eventos e os dirigentes esportivos que participam de reuniões junto ao Departamento de Esporte.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura de Procedimento Licitatório, às fls. 05.

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição e quantidade de produtos a serem licitados (fls. 06-07).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 08).

Orçamentos apresentados (fls. 09-14).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favoravelmente à contratação para que a mesma seja realizada via modalidade PREGÃO (fls. 15).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a contratação através de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, e posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento de Licitação (fls. 18).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Minuta do Pregão Presencial, Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexos (fls. 20-42), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência e execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, critérios de revisão e alteração e penalidades.

Esta Procuradoria manifestou-se às fls. 43-46, solicitando à Secretaria Solicitante informações mais detalhadas, com a elaboração de um plano de trabalho a fim de ficar clara e precisa a destinação dos alimentos a serem adquiridos, tendo em vista que o fornecimento de alimentação à servidores no desempenho de suas atividades rotineiras, sem a devida justificativa, enquadra-se no conceito de remuneração indireta.

Como parâmetro para a concessão de lanches e refeições a servidores, é válido o tirocínio da Consultoria Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, a qual reproduzimos a conclusão:

Processo 27.296-5/2013 CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA PARECER Nº: 113/2013 (Tribunal de Contas do Mato Grosso).

Resolução de Consulta nº ____/2013. Despesa Pública.

Alimentação. Eventos institucionais e serviços extraordinários.

Custeio pela Administração Pública. Possibilidade. Requisitos.

1) Na Administração Pública, evento institucional pode ser conceituado como um acontecimento eventual que reúne agentes públicos e/ou a sociedade em geral, para apresentar, discutir ou decidir assuntos de interesse público afetos às atividades próprias, típicas e finalísticas da instituição realizadora (entidade ou órgão públicos).

2) São exemplos de eventos institucionais: sessões ou audiências públicas, cursos, treinamentos e capacitações de servidores, reuniões de trabalho, palestras, workshops, seminários, fóruns, simpósios, jornadas, homenagens, coquetéis, recepções a autoridades públicas, dentre outros.

3) É permitido à Administração Pública custear despesas com *buffets*, *coffee breaks*, pequenos lanches e bebidas não alcoólicas para suprimento de eventos institucionais eventuais, desde que estes acontecimentos sejam compatíveis com as atividades finalísticas do

91



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



órgão ou entidade realizadora e que os gastos sejam realizados de forma moderada, traduzida no uso racional do dinheiro público.

4) Somente é permitido à Administração Pública custear despesas com *buffets*, *coffee breaks*, pequenos lanches e bebidas não alcoólicas para a alimentação de agentes públicos que atuam em 21 sessões legislativas e judiciais quando tais gastos servirem ao atendimento de situações extraordinárias e especiais devidamente comprovadas, a exemplo de necessidade de prolongamento inadiável dos trabalhos das sessões, observada a moderação dos valores despendidos.

5) São legítimas as despesas custeadas pela Administração Pública na contratação de *buffets*, *coffee breaks*, lanches e refeições para atendimento à coquetéis, solenidades ou recepções a autoridades públicas, desde que tais eventos se vinculem e sejam compatíveis com os objetivos institucionais e finalísticos do órgão ou entidade promotora e que os gastos sejam realizados de forma moderada, traduzida no uso racional do dinheiro público.

6) Em regra, não é possível o fornecimento de alimentação (*buffets*, *coffee breaks*, lanches e refeições) a agentes públicos durante o exercício de suas atividades rotineiras, pois foge aos objetivos finalísticos da Administração Pública, não se revestindo em despesas que atendam ao interesse público primário, representando remuneração indireta aos servidores beneficiados. (Grifamos).

7) A contratação do fornecimento de *buffets*, *coffee breaks*, lanches e refeições, nas hipóteses aventadas nos itens anteriores, além do atendimento a um interesse público, de sua vinculação aos objetivos finalísticos do órgão ou entidade contratante e da moderação dos valores despendidos, deve observar também os ditames das leis que regem as licitações públicas, os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade, razoabilidade, economicidade, proporcionalidade, dentre outros, bem como a existência de dotação orçamentária própria e de disponibilidade financeira.

8) As justificativas e os documentos que comprovam a necessidade do fornecimento de *buffets*, *coffee breaks*, lanches e refeições, evidenciando o atendimento a um interesse público e a sua vinculação aos objetivos

92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



finalísticos do órgão ou entidade contratante, devem constar dos autos do respectivo processo de aquisição.

9) A prestação de contas da realização de eventos institucionais deve ser suportada por documentos adicionais à nota fiscal que ajudem a comprovar a efetiva realização do respectivo evento e o atendimento ao interesse público primário, a exemplo de matérias jornalísticas ou publicitárias que se refiram ao evento realizado e de listas de presença dos participantes.

(...)

Cuiabá, 06 de novembro de 2013.

Edicarlos Lima Silva Bruno **Anselmo Bandeira**

Consultor Adjunto à Consultoria Técnica
Consultoria Técnica

Secretário Chefe da

Segundo preleciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo – 23ª ed, São Paulo, 2010, pp 76-84, acerca do Princípio da Moralidade Administrativa:

Moralidade Administrativa

O mesmo autor demonstra ter sido Maurice Hauriou o primeiro a cuidar do assunto, tendo feito a sua colocação definitiva na 10ª edição do *Précis de Droit Administratif*, onde define a moralidade administrativa como o 'conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração', implica saber distinguir não só o bem e o mal, o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, mas também entre o honesto e o desonesto; há uma moral institucional, contida na lei, imposta pelo Poder Legislativo, e há a moral administrativa que 'é imposta de dentro e vigora no próprio ambiente institucional e condiciona a utilização de qualquer poder jurídico, mesmo o discricionário'.

A Secretaria Solicitante apresentou justificativa às fls. 47, ressaltando a necessidade da aquisição futura de lanches prontos para cursos, reuniões e eventos da Secretaria para capacitação de professores e funcionários, pois este tipo de evento é compatível com o Plano de Carreira dos Profissionais e já previsto em calendário escolar, sendo necessário quatro dias de capacitação, ocorrendo uma no início do ano letivo e a outra no segundo semestre do ano. Menciona, ainda, que a Secretaria de Educação conta com aproximadamente 430 profissionais que fazem essa capacitação.

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Acrescenta que a Secretaria realiza uma vez por mês Simpósios sobre a Educação Especial com professores das salas de recurso multifuncional, pedagogos, diretores, psicólogas e a equipe da Secretaria Municipal, contando com aproximadamente 30 pessoas por encontro.

Salienta que, atualmente, a Secretaria desenvolve o Projeto Universidade da Criança, sendo realizado palestras e reuniões de trabalho com o grupo gestor local, autoridades locais, estaduais e federais, sendo o projeto de suma importância para a Educação Infantil e CMEI's, sendo esses encontros realizados a cada quinze dias, com um envolvimento de 50 pessoas.

Por fim, ressalta que a alimentação também se faz necessária para eventos culturais como a comemoração ao dia do professor, do funcionário público e da mulher, nos quais são realizadas programações especiais.

Juntou-se o anexo dos produtos necessários, respectivas quantidades e os eventos em que serão servidos os lanches (fls. 48).

Vieram os autos para Parecer. É o relatório.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a **definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento **constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

IV - a **autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o**

92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2017.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 327/2017.

PREGÃO

EDITAL Nº 136/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E
EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL-
TURA E ESPORTE.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 136/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 08 DE JANEIRO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15:00 (QUINZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentes na Administração.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600(5).

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

4.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** (conforme modelo em anexo).

4.5.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

58

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.2.7 - Os inclusos nas vedações previstas no Prejulgado nº 9 do TC/PR).

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º -136/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º -136/2017

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

59

- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor **UNITÁRIO E TOTAL** de cada produto elencado, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 - Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral - CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - **Declaração de Inexistência de Parentes na Administração**. (conforme modelo em anexo).

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral-CRC**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 8.1.2 a 8.1.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
285.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, procederá a emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – A entrega dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

13.1.1 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 – Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

63

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

14.2 - Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

65

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone terão somente o caráter informativo.

19.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10.1 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.R\$	TOTAL R\$
01	100	Unid.	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro.	8,85	885,00
02	300	Unid.	Água de coco, embalagem tetra pak, 200 ml.	2,45	735,00
03	100	Kg.	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	13,50	1.350,00
04	400	Litro	Café preto passado pronto para o consumo, servido em garrafa térmica.	6,45	2.580,00
05	400	Litro	Chá pronto para o consumo, servido em garrafa térmica.	4,45	1.780,00
06	150	Kg.	Coxinha de frango	23,45	3.517,00
07	150	Kg.	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.	13,10	1.965,00
08	100	Kg.	Cuca Royal com cobertura sabor: Pêssego, abacaxi.	14,50	1.450,00
09	100	Kg.	Cuca sem recheio	12,20	1.220,00
10	150	Kg.	Cupcake, sabor variado	28,50	4.275,00
11	100	Kg.	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	35,95	3.595,00
12	100	Kg.	Enroladinho de salsicha assado	22,45	2.245,00
13	100	Kg.	Grostoli doce folhado (massa fina)	16,45	1.645,00
14	100	Kg.	Grostoli salgado folhado (massa fina)	16,45	1.645,00
15	80	Kg.	Joelhinho assado	13,50	1.080,00
16	300	Kg.	Massa de bolo, sabor variado: Chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	18,45	5.535,00
17	150	Kg.	Mini croissant doce sabor variado: Goiabada, chocolate, creme de baunilha	24,45	3.667,50
18	200	Kg.	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	23,45	4.690,00
19	200	Kg.	Mini kibe frito	22,45	4.490,00
20	300	Kg.	Mini pão de queijo	12,85	3.855,00
21	200	Kg.	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	18,45	3.690,00
22	200	Kg.	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	21,95	4.390,00
23	100	Kg.	Mini sanduíche, recheado com frios	18,95	1.895,00
24	150	Kg.	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	15,85	2.377,50
25	150	Kg.	Mini sonho sem recheio	15,85	2.377,50
26	100	Kg.	Palito salgado	14,80	1.480,00
27	120	Kg.	Pão bisnaguinha	11,50	1.380,00
28	100	Kg.	Pão de forma fatiado	11,00	1.100,00
29	120	Kg.	Pão integral	11,45	1.374,00
30	150	Kg.	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	24,45	3.667,50
31	80	Kg.	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	7,45	596,00
32	200	Unid.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	6,45	1.290,00
33	2.000	Unid.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 200ml.	2,15	4.300,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34	200	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	6,45	1.290,00
35	150	Kg.	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	18,80	2.820,00
36	150	Kg.	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	18,80	2.820,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO - R\$					89.052,50



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.R\$	TOTAL R\$
01	100	Unid.	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro.		
02	300	Unid.	Água de coco, embalagem tetra pak, 200 ml.		
03	100	Kg.	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.		
04	400	Litro	Café preto passado pronto para o consumo, servido em garrafa térmica.		
05	400	Litro	Chá pronto para o consumo, servido em garrafa térmica.		
06	150	Kg.	Coxinha de frango		
07	150	Kg.	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.		
08	100	Kg.	Cuca Royal com cobertura sabor: Pêssego, abacaxi.		
09	100	Kg.	Cuca sem recheio		
10	150	Kg.	Cupcake, sabor variado		
11	100	Kg.	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes		
12	100	Kg.	Enroladinho de salsicha assado		
13	100	Kg.	Grostoli doce folhado (massa fina)		
14	100	Kg.	Grostoli salgado folhado (massa fina)		
15	80	Kg.	Joelhinho assado		
16	300	Kg.	Massa de bolo, sabor variado: Chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio		
17	150	Kg.	Mini croissant doce sabor variado: Goiabada, chocolate, creme de baunilha		
18	200	Kg.	Mini empada sabor variado: frango, carne moída		
19	200	Kg.	Mini kibe frito		
20	300	Kg.	Mini pão de queijo		
21	200	Kg.	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.		
22	200	Kg.	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango		
23	100	Kg.	Mini sanduíche, recheado com frios		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24	150	Kg.	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha		
25	150	Kg.	Mini sonho sem recheio		
26	100	Kg.	Palito salgado		
27	120	Kg.	Pão bisnaguinha		
28	100	Kg.	Pão de forma fatiado		
29	120	Kg.	Pão integral		
30	150	Kg.	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída		
31	80	Kg.	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)		
32	200	Unid.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro		
33	2.000	Unid.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 200ml.		
34	200	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango		
35	150	Kg.	Torta salgada, sabor alface ou calabresa		
36	150	Kg.	Torta salgada, sabor frango ou carne moída		
VALOR TOTAL - R\$					

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme indicado na Ordem de Compra.

Local de entrega: Conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

70

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

71

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º -- /2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

72

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL À PRE- FEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 136/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o prazo de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser pelo **sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de despesas: 720/F103, 1942/F000, 1758/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços será a Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
285.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servido-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

res e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 DA VINCULAÇÃO. Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão nº --/2017* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 201__.

Município de Chopinzinho – Contratante - Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

*Édina Accorsi
Fiscal da ARP*

*Anexo I da ARP nº **/201__*

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref. Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 136/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de janeiro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 89.052,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7040

R\$

CADE APROVA COMPRA DA DAKO PELA ATLAS



Intendência Geral do Cade recomendou a aprovação sem restrições do ato de concentração envolvendo a Atlas e AB E

Mais de 100 presos vão sa PEFB no Natal e Ano No

As saídas temporárias de presos, que são autorizadas pela Justiça, vão beneficiar r
Novo 105 detentos que estão cumprindo pena na Penitenciária Estadual de Franci

Alegria no Natal do CEU



Bortot
senta
n PB

ntará nesta

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP 54.036,00
Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/12/17. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 122/2017, de 21/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	84.165,00
GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP	65.700,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/12/17. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 108/2017, de 26/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ELEVADORES CENTRAL LTDA – EPP	13.842,00

Que apresentou os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/12/17. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 124/2017, de 22/11/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R
CATTUCI, MEIRA e TODESCATTO LTDA	148.000,00
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME	26.600,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/12/17. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 135/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de janeiro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 92.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 136/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de janeiro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 89.052,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2017 – PROCESSO Nº 085/2017 Data de abertura: 18/12/2017 Horário: 10 horas. Objeto: "Aquisição de veículo, tipo PICK UP, novo, ano de fabricação/modelo 2017/2018 (zero km), motorização mínima 1.4, capacidade mínima de 02 passageiros, capacidade de carga de caçamba mínima de 600 kg, potência mínima de 86 CV (E) e 85 CV(G), transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, direção elétrica ou hidráulica, sistema de freios ABS, sistema de AIR BAG para o motorista e passageiro, sistema elétrico mínimo de 12 volts, cinto de segurança de 03 (três) pontos com regulagem de altura, com sistema de ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, equipada com protetor de caçamba, protetor de cárter, kit de ferramentas exigidos por Lei e normas do CONTRAN, veículo na cor branca, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia sem limites de quilometragem, treinamento de mecânicos e motoristas com duração mínima de 04 (quatro) horas, sendo de responsabilidade da empresa vencedora do certame, entregar o veículo com adesivos e logomarca do programa, conforme modelo fornecido, de acordo com as Diretrizes do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento)", na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o encerramento da fase de lances e análise da documentação, a equipe constatou que a empresa que apresentou o menor preço cumpre as exigências do edital, adjudicando-lhe este certame conforme adiante mencionado:

PROponente	LOTE	VALOR TOTAL (R\$)
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob nº 77.396.810/0001-33	Lote Único	53.895,00

Nada, mas havendo a informar, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 20 de dezembro de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

Elementos de Despesa: 1605-829-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 124/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Augusto Henrique Alves, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 559/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP. Objeto: Contratação de Horas Máquina e Insumos Agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em Atendimento ao Convênio nº 045/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 65.700,00. Elemento de Despesa: 1667-1888. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Jurandir Martinelli, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 559/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEMENTES SOJAMIL LTDA. Objeto: Contratação de Horas Máquina e Insumos Agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em Atendimento ao Convênio nº 045/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 84.165,00. Elemento de Despesa: 1667-1888. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e José Fávoro, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME. CNPJ: 10.517.748/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos. Origem: Tomada de Preços nº 01/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Diogo Bandeira Bulgarelli, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 541/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA ME. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 9.824,50. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Edgar Karnopp, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 542/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GRÁFICA CHOPIM LTDA. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 13.720,00. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 543/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI – ME. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 5.941,00. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Marlei Carmem Bortoloso Boni, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 530/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDECIR PAN – ME. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". Valor Total R\$ 19.840,00. Elementos de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 118/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Aldecir Pan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 531/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". Valor Total R\$ 38.800,00. Elementos de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 118/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e André Luiz Bertolasce, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 120/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças para Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas, os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 881/F000, 882/F504, 883/F510, 884/F511, 885/F512, 886/F103, 887/F303, 888/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitação verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22. ARP nº 556/2017. Partes: Município de Chopinzinho e AR Luzzi-Comércio e Instaladora Eireli, Valor Total estimado R\$ 17.564,86. ARP nº 557/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 15.560,50. Chopinzinho-PR, 11 de dezembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 124/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços para Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas, os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 654-877, 878-379; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitação verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22. ARP nº 560/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Cattuci, Meira e Todescato Ltda, Valor Total estimado R\$ 148.000,00. ARP nº 561/2017. Partes: Município de Chopinzinho e KSL Materiais Elétricos Ltda, Valor Total estimado R\$ 28.600,00. Chopinzinho-PR, 11 de dezembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 135/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de janeiro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 92.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 136/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de janeiro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 89.052,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

Cod256005

Averbar Tempo de Contribuição do servidor LUZARDO TADEU LOURENÇO e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 197 da Lei Municipal 3.589/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 12 de setembro de 2017, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Protocolo nº 14021060.1.00084/17-5) em nome do Sr. **LUZARDO TADEU LOURENÇO**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a **27 anos, 11 meses e 29 dias**, equivalente a **10.214 dias**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho, PR, 19 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIS BUDINE

Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado por:

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:4765BABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2017 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

PORTARIA Nº 013/2017 – de 19 de dezembro de 2017.

Averbar Tempo de Contribuição do servidor JAIR BASSEIO DOS SANTOS e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 197 da Lei Municipal 3.589/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 27 de setembro de 2017, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Protocolo nº 14021060.1.00060/17-9) em nome do Sr. **JAIR BASSEIO DOS SANTOS**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a **30 anos, 05 meses e 07 dias**, equivalente a **11.107 dias**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho, PR, 19 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIS BUDINE

Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado por:

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:496ACC53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 135/2017 - REFEIÇÕES PRONTAS - SEC.
EDUCAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 135/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de janeiro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 92.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:76AC9D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 136/2017 - LANCHES PRONTOS - SEC.
EDUCAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 136/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de janeiro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 89.052,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FB53008A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 456/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

Regulamenta o Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº. 68/2012, que dispõe sobre o afastamento e cessão de servidores, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º. O servidor poderá ser cedido, a critério da administração, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

- I** - para exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
- II** - para o exercício de cargo efetivo com funções equivalentes às desempenhadas em seu cargo de origem.

§ 1º. A cessão será formalizada em termo específico firmado pelas autoridades competentes do órgão ou entidade cedente e cessionário.

§ 2º. O ônus da remuneração e encargos será do órgão ou entidade cessionária, salvo nos casos previstos em lei, convênio ou acordo, quando do compromisso da entidade cessionária em promover o ressarcimento à entidade cedente das despesas com remuneração e encargos sociais do servidor cedido.

§ 3º. O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo cedente, discriminado por parcela remuneratória e servidor, e o reembolso será efetuado no mês subsequente.

§ 4º. Na hipótese de não reembolso pelos cessionários, os órgãos ou entidades cedentes do Poder Executivo Municipal deverão adotar as providências necessárias para o retorno do servidor, mediante notificação.

§ 5º. O não atendimento da notificação implicará suspensão do pagamento da remuneração a partir do mês subsequente.

Art. 2º. Na hipótese de cessão de servidor ou empregado público de outro órgão ou entidade Federal, Estadual ou Municipal para ter exercício em cargo político, em comissão, função gratificada ou função equivalente junto ao Poder Executivo do Município de Chopinzinho, o ônus da remuneração, quando previsto em lei, convênio ou acordo, poderá permanecer ao órgão de origem, mediante reembolso pelo órgão cessionário das despesas com remuneração e encargos sociais do servidor ou empregado público cedido, observado o § 3º do artigo anterior.

Art. 3º. O Município de Chopinzinho, nos casos previstos em lei, convênio, acordo ou termo de cooperação, somente cederá servidor, com ônus para o Município de Chopinzinho, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos em que o cessionário, a

PROPOSTA DE PREÇOS**Referência:****Município de Chopinzinho**

Pregão Presencial – Edital nº 136/2017

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT.R\$	TOTAL R\$
1	100	Unid.	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro.	Kero Coco	8,80	880,00
2	300	Unid.	Água de coco, embalagem tetra pak, 200 ml.	Kero Coco	2,40	720,00
3	100	Kg.	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	Delícia Café	13,20	1.320,00
4	400	Litro	Café preto passado pronto para o consumo, servido em garrafa térmica.	Delícia Café	6,25	2.500,00
5	400	Litro	Chá pronto para o consumo, servido em garrafa térmica.	Delícia Café	4,25	1.700,00
6	150	Kg.	Coxinha de frango	Delícia Café	23,15	3.472,50
7	150	Kg.	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.	Delícia Café	12,90	1.935,00
8	100	Kg.	Cuca Royal com cobertura sabor: Pêssego, abacaxi.	Delícia Café	14,22	1.422,00
9	100	Kg.	Cuca sem recheio	Delícia Café	11,98	1.198,00
10	150	Kg.	Cupcake, sabor variado	Delícia Café	28,22	4.233,00
11	100	Kg.	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	Delícia Café	35,65	3.565,00
12	100	Kg.	Enroladinho de salsicha assado	Delícia Café	22,20	2.220,00
13	100	Kg.	Grostoli doce folhado (massa fina)	Delícia Café	16,25	1.625,00
14	100	Kg.	Grostoli salgado folhado (massa fina)	Delícia Café	16,00	1.600,00
15	80	Kg.	Joelhinho assado	Delícia Café	13,40	1.072,00
16	300	Kg.	Massa de bolo, sabor variado: Chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	Delícia Café	18,10	5.430,00
17	150	Kg.	Mini croissant doce sabor variado: Goiabada, chocolate, creme de baunilha	Delícia Café	24,10	3.615,00
18	200	Kg.	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	Delícia Café	23,15	4.630,00
19	200	Kg.	Mini kibe frito	Delícia Café	22,30	4.460,00
20	300	Kg.	Mini pão de queijo	Delícia Café	12,45	3.735,00
21	200	Kg.	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	Delícia Café	18,10	3.620,00
22	200	Kg.	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	Delícia Café	21,60	4.320,00
23	100	Kg.	Mini sanduíche, recheado com frios	Delícia Café	18,50	1.850,00
24	150	Kg.	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	Delícia Café	15,65	2.347,50

LGA Comércio de Alimentos EIRELI - EPP

Av. XV de Novembro, 4207, Centro

85560-000 Chopinzinho – PR

Fone: (46) 3242-1216

E-mail: deliciacafe@yahoo.com.br

CNPJ 12.395.037/0001-45

IE 905.88480-82

IM 190594



25	150	Kg.	Mini sonho sem recheio	Delícia Café	15,65	2.347,50
26	100	Kg.	Palito salgado	Delícia Café	14,10	1.410,00
27	120	Kg.	Pão bisnaguinha	Delícia Café	11,20	1.344,00
28	100	Kg.	Pão de forma fatiado	Delícia Café	10,99	1.099,00
29	120	Kg.	Pão integral	Delícia Café	11,25	1.350,00
30	150	Kg.	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	Delícia Café	24,25	3.637,50
31	80	Kg.	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	Delícia Café	7,40	592,00
32	200	Unid.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	Puriti	6,35	1.270,00
33	2.000	Unid.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 200ml.	Puriti	2,14	4.280,00
34	200	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	Delícia Café	6,25	1.250,00
35	150	Kg.	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	Delícia Café	18,60	2.790,00
36	150	Kg.	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	Delícia Café	18,60	2.790,00
VALOR TOTAL - R\$						87.630,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme indicado na Ordem de Compra.

Local de entrega: Conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Chopinzinho- PR.

Chopinzinho 08 de Janeiro de 2018

John Wenon Pizzolatto
CPF 028.544.269-40
RG. 63771805
Titular

DADOS BANCÁRIOS: Banco 748–Banco Cooperativo Sicredi S.A

Ag. 0740.

Conta Corrente: 33916-4

LGA Comércio de Alimentos EIRELI - EPP

Av. XV de Novembro, 4207, Centro
85560-000 Chopinzinho – PR
Fone: (46) 3242-1216
E-mail: deliciacafe@yahoo.com.br

CNPJ 12.395.037/0001-45

IE 905.88480-82
IM 190594

CLEBER APARECIDO GIESE - ME

85

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510

RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: CLEBER APARECIDO GIESE - ME

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 18.335.234/0001-55 FONE/FAX:(0xx46)3242-1085

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 136/2017

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	100	Unid.	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro.	Trop. Coco	8,50	850,00
02	300	Unid.	Água de coco, embalagem tetra pak, 200 ml.	Kero Coco	2,30	690,00
03	100	Kg.	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	Giese	12,80	1.280,00
04	400	Litro	Café preto passado pronto para o consumo, servido em garrafa térmica.			
05	400	Litro	Chá pronto para o consumo, servido em garrafa térmica.			
06	150	Kg.	Coxinha de frango	Giese	20,90	3.135,00
07	150	Kg.	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.	Giese	12,00	1.800,00
08	100	Kg.	Cuca Royal com cobertura sabor: Pêssego, abacaxi.	Giese	13,50	1.350,00
09	100	Kg.	Cuca sem recheio	Giese	11,00	1.100,00
10	150	Kg.	Cupcake, sabor variado.			
11	100	Kg.	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	Giese	34,00	3.400,00
12	100	Kg.	Enroladinho de salsicha assado	Giese	21,00	2.100,00
13	100	Kg.	Grostoli doce folhado (massa fina)	Giese	15,50	1.550,00
14	100	Kg.	Grostoli salgado folhado (massa fina)			
15	80	Kg.	Joelhinho assado	Giese	12,80	1.024,00
16	300	Kg.	Massa de bolo, sabor variado: Chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	Giese	17,00	5.100,00
17	150	Kg.	Mini croissant doce sabor variado: Goiabada, chocolate, creme de baunilha			
18	200	Kg.	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	Giese	22,50	4.500,00
19	200	Kg.	Mini kibe frito	Giese	21,50	4.300,00
20	300	Kg.	Mini pão de queijo	Giese	11,90	3.570,00
21	200	Kg.	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	Giese	17,80	3.560,00
22	200	Kg.	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	Giese	20,00	4.000,00
23	100	Kg.	Mini sanduiche, recheado com frios	Giese	17,30	1.730,00
24	150	Kg.	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	Giese	14,50	2.175,00
25	150	Kg.	Mini sonho sem recheio	Giese	14,50	2.175,00
26	100	Kg.	Palito salgado	Giese	13,50	1.350,00
27	120	Kg.	Pão bisnaguinha			

8 f x

01/16

CLEBER APARECIDO GIESE - ME

86

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510

RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

28	100	Kg.	Pão de forma fatiado	Doce Doce	10,60	1.060,00
29	120	Kg.	Pão integral	Doce Doce	11,00	1.320,00
30	150	Kg.	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	Giese	23,30	3.495,00
31	80	Kg.	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	Giese	6,00	480,00
32	200	Unid.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	Sufresh	5,75	1.150,00
33	2.000	Unid.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 200ml.	Sufresh	2,00	4.000,00
34	200	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	Sufresh	5,75	1.150,00
35	150	Kg.	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	Giese	17,50	2.625,00
36	150	Kg.	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	Giese	17,50	2.625,00
TOTAL R\$						68.644,00

VALOR TOTAL R\$ 68.644,00 (Sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes, deslocamentos do técnico, ferramentas, insumos, sinalização e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme indicado na Ordem de Compra.

Local de entrega: Conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 08 de Janeiro de 2018.



CLEBER APARECIDO GIESE

RG/CPF nº: 6.232.893-9/ 031.204.979-08

Cargo: PROPRIETÁRIO

DADOS BANCÁRIOS:

SICREDI

AGÊNCIA: 0740 CONTA CORRENTE: 11.589-4



PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

AV XV DE NOVEMBRO, 4139 - CENTRO

CNPJ- 77.744.282/0001-66 INSC. EST. 31200604-99

Panificadoracentral2011@hotmail.com

85560-000 - CHOPINZINHO - PR Telefone: (46) 3242-1238

87

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial - Edital nº --136/2017

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.R\$	TOTAL R\$
01	100	Unid.	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro.	La Valle	8,80	880,00
02	300	Unid.	Água de coco, embalagem tetra pak, 200 ml.	La Valle	2,40	720,00
03	100	Kg.	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	Biach	13,20	1.320,00
04	400	Litro	Café preto passado pronto para o consumo, servido em garrafa térmica.	Biach	6,40	2.560,00
05	400	Litro	Chá pronto para o consumo, servido em garrafa térmica.	Biach	4,40	1.760,00
06	150	Kg.	Coxinha de frango	Biach	23,20	3.480,00
07	150	Kg.	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.	Biach	13,00	1.950,00
08	100	Kg.	Cuca Royal com cobertura sabor: Pêssego, abacaxi.	Biach	14,40	1.440,00
09	100	Kg.	Cuca sem recheio	Biach	12,00	1.200,00
10	150	Kg.	Cupcake, sabor variado	Biach	28,40	4.260,00
11	100	Kg.	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	Biach	35,50	3.550,00
12	100	Kg.	Enroladinho de salsicha assado	Biach	22,40	2.240,00
13	100	Kg.	Grostoli doce folhado (massa fina)	Biach	16,40	1.640,00
14	100	Kg.	Grostoli salgado folhado (massa fina)	Biach	16,40	1.640,00
15	80	Kg.	Joelhinho assado	Biach	13,40	1.072,00
16	300	Kg.	Massa de bolo, sabor variado: Chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	Biach	18,30	5.490,00
17	150	Kg.	Mini croissant doce sabor variado: Goiabada, chocolate, creme de baunilha	Biach	24,30	3.645,00
18	200	Kg.	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	Biach	23,40	4.680,00
19	200	Kg.	Mini kibe frito	Biach	22,30	4.460,00
20	300	Kg.	Mini pão de queijo	Biach	12,85	3.855,00
21	200	Kg.	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	Biach	18,40	3.680,00
22	200	Kg.	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	Biach	21,80	4.360,00
23	100	Kg.	Mini sanduíche, recheado com frios	Biach	18,80	1.880,00

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

AV XV DE NOVEMBRO, 4139 - CENTRO

CNPJ- 77.744.282/0001-66 INSC. EST. 31200604-99

Panificadoracentral2011@hotmail.com

85560-000 - CHOPINZINHO - PR Telefone: (46) 3242-1238

24	150	Kg.	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, choco- late, creme de baunilha	Biach	15,70	2.355,00
25	150	Kg.	Mini sonho sem recheio	Biach	15,70	2.355,00
26	100	Kg.	Palito salgado	Biach	14,80	1.480,00
27	120	Kg.	Pão bisnaguinha	Biach	11,40	1.368,00
28	100	Kg.	Pão de forma fatiado	Biach	11,00	1.100,00
29	120	Kg.	Pão integral	Biach	11,40	1.368,00
30	150	Kg.	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	Biach	24,40	3.660,00
31	80	Kg.	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	Biach	7,40	592,00
32	200	Unid.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	Ades	6,40	1.280,00
33	2.000	Unid.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 200ml.	Ades	2,10	4.200,00
34	200	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	Biach	6,40	1.280,00
35	150	Kg.	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	Biach	18,80	2.820,00
36	150	Kg.	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	Biach	18,80	2.820,00
VALOR TOTAL - R\$						88.440,00

Total geral: Oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais.

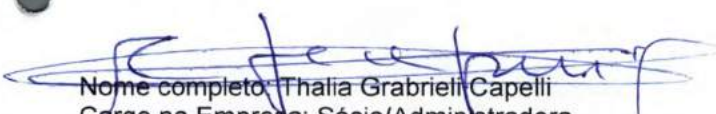
Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme indicado na Ordem de Compra.

Local de entrega: Conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Chopinzi-
nho-PR.

Chopinzinho, 04 de Janeiro de 2018.


Nome completo: Thalía Gabrieli Capelli
Cargo na Empresa: Sócio/Administradora
CPF: 112.616.959-50
RG: 10.614.305-6/PR

DADOS BANCÁRIOS C/C 14294-8 SICREDI PANIFICADORA BIACH LTDA -EPP

8. MLC p



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 14/2017		VALIDADE: 31/12/2018	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CLEBER APARECIDO GIESE - ME		PORTE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, BAIRRO SAN GENARO, Nº 4172 –FUNDOS MERCADO GIESE.			
CEP: 85.560-000		CIDADE: Chopinzinho, PR	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 20/05/2013 Número do Registro: 41107448398 Data: 11/06/2013		CNPJ.: 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL -	
DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicredi – AG: 0740 – CC: 11589-4			
FONE: (46) 3242-1085		FAX:	
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Cleber Aparecido Giese - CPF: 031.204.979-08 – RG: 6.121.893-9 SSP/PR.			
RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.			

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de junho de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	18.335.234/0001-55
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	CLEBER APARECIDO GIESE
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 20/12/2017 09:05:53

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: CLEBER APARECIDO GIESE

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

CLEBER APARECIDO GIESE - ME

91

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510

RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CLEBER APARECIDO GIESE - ME

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 18.335.234/0001-55 FONE/FAX:(0xx46)3242-1085

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 136/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho - PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 08 de Janeiro de 2018.



CLEBER APARECIDO GIESE

RG/CPF nº: 6.232.893-9/ 031.204.979-08

Cargo: PROPRIETÁRIO



CLEBER APARECIDO GIESE - ME

92

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510

RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 136/2017.

A Empresa CLEBER APARECIDO GIESE, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.335.234/0001-55, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 4172, Bairro San Genaro, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242 – 1085, por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser, **Microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 08 de Janeiro de 2018.



CLEBER APARECIDO GIESE

CPF: 031.204.979-08

RG: 6.232.893-9

Cargo: PROPRIETÁRIO



ZAIR PEDRO DAL VESCO

CPF: 577.616.129-00

RG: 4.165.727-8

CRC Nº PR 031536/O-1



93
6

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	18335234000155
	Nome	CLEBER APARECIDO GIESE		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

94

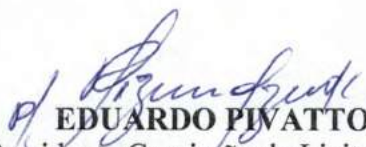
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

CERTIFICADO Nº. 14/2017		VALIDADE: 31/12/2018	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CLEBER APARECIDO GIESE - ME		PORTE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, BAIRRO SAN GENARO, Nº 4172 –FUNDOS MERCADO GIESE.			
CEP: 85.560-000		CIDADE: Chopinzinho, PR	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 20/05/2013 Número do Registro: 41107448398 Data: 11/06/2013		CNPJ.: 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL -	
DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicredi – AG: 0740 – CC: 11589-4			
FONE: (46) 3242-1085		FAX:	
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Cleber Aparecido Giese - CPF: 031.204.979-08 – RG: 6.121.893-9 SSP/PR.			
RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.			

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de junho de 2017.

8


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEBER APARECIDO GIESE - ME
CNPJ: 18.335.234/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:27 do dia 31/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2018.

Código de controle da certidão: **E651.6E2F.B0F0.7792**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017443238-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.335.234/0001-55**

Nome: **CLEBER APARECIDO GIESE - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

8.





Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: CLEBER APARECIDO GIESI - ME
CPF/CNPJ.....: 18.335.234/0001-55
Endereço.....: RUA SANTOS DUMONT
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 192178
RG/Inscr.....: 4172
Número.....: 4172
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 20/12/2017.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 4525/2017

Código de autenticidade da certidão: 702772441702772

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 20/12/2017.

8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

98



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18335234/0001-55
Razão Social: CLEBER APARECIDO GIESE
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 4172 GIESE / SAN GENARO / MARINGA / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2017 a 18/01/2018

Certificação Número: 2017122006053872741610

Informação obtida em 20/12/2017, às 09:02:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEBER APARECIDO GIESE - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.335.234/0001-55

Certidão nº: 142149312/2017

Expedição: 20/12/2017, às 09:01:52

Validade: 17/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEBER APARECIDO GIESE - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.335.234/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CLEBER APARECIDO GIESE - ME

100

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510

RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

CLEBER APARECIDO GIESE - ME., CNPJ n.º 18.335.234/0001-55, sediada na Rua Santos Dumont, 4172, San Genaro, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 136/2017**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 08 de Janeiro de 2018.

8



CLEBER APARECIDO GIESE

RG/CPF nº: 6.232.893-9/ 031.204.979-08

Cargo: PROPRIETÁRIO



CLEBER APARECIDO GIESE - ME

101

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55 INSC. ESTADUAL 9063689510

RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO, Telefone (46) 3242- 1085

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR.

A Empresa CLEBER APARECIDO GIESE, inscrita no CNPJ nº 18.335.234/0001-55, com sede na Rua Santos Dumont, 4172, Bairro San Genaro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Cleber Aparecido Giese, portador da carteira de identidade nº 6.232.893-9 e inscrito no CPF sob nº 031.204.979-08, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 136/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 08 de Janeiro de 2018.



CLEBER APARECIDO GIESE
RG/CPF nº: 6.232.893-9/ 031.204.979-08
Cargo: PROPRIETÁRIO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 6/2016		VALIDADE: 31/12/2018	
NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
PANIFICADORA BIACH LTDA – EPP			
ENDEREÇO:			
Avenida XV de Novembro, nº 4139 – Bairro Centro			
CEP: 85.560-000		CIDADE: Chopinzinho, PR	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 12/11/1979 Junta Comercial: 20030650801 15/04/2003		CNPJ.: 77.744.282/0001-66 INSC. ESTADUAL 31200604-99	
DADOS BANCÁRIOS:			
Banco do Brasil S/A – Agência nº 0842-7 – c/c nº 16660-X			
FONE: (046) 3242-1238		e-mail: panificadoracentral2011@hotmail.com	
DIRIGENTES OU SÓCIOS:			
Thalia Gabrieli Capelli		CPF nº 112.616.959-50 RG: 10.614.305-6 SSP/PR	
Bruno César Capelli		CPF nº 053.274.399-76 RG: 9.750.712-0 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE:			
PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PICOLÉS, SORVETES, BEBIDAS, REFRIGERANTES, LANCHES, REFEIÇÕES – LANCHONETE – E COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL – MERCEARIA, MINIMERCADO E ARMAZÉM..			

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2018.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e Cadastros de Fornecedores

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

AV XV DE NOVENBRO, 4139 - CENTRO

CNPJ- 77.744.282/0001-66 INSC. EST. 31200604-99

Panificadoracentral2011@hotmail.com85560-000 - CHOPINZINHO – PR Telefone: (46) 3242-1238

ANEXO 05**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVENBRO 4139 CENTRO CHOPINZINHO

CNPJ: 77.744.282/0001-66 FONE/FAX: 046 3242 1238

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 136/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 08 de Janeiro de 2018.


THALIA GABRIELI CAPELLI

CPF: 112.616.959-50

RG: 10.614.305-6

Cargo: Sócia Administradora





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

104
6

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento		CNPJ	Número documento	77744282000166
	Nome		PANIFICADORA BIACH LTDA EPP		
Período publicação : de		01/01/2000	até	05/01/2018	
Data de Início Impedimento: de		01/01/2000	até	05/01/2018	
Data de Fim Impedimento: de			até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signature]

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	77744282000166
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 05/01/2018 11:26:16

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 77744282000166

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

AV XV DE NOVENBRO, 4139 - CENTRO

CNPJ- 77.744.282/0001-66 INSC. EST. 31200604-99

Panificadoracentral2011@hotmail.com

85560-000 - CHOPINZINHO – PR Telefone: (46) 3242-1238

106
0

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 136/2017.

A Empresa Panificadora Biach Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.744.282/0001-66, com endereço na Avenida XV de Novembro, nº 4139 Centro, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1238 por intermédio de seu representante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 08 de Janeiro de 2018.


THALIA GABRIELI CAPELLI
CPF: 112.616.959-50
RG: 10.614.305-6
Cargo: Sócia Administradora


RIQUELMO MARINI
CPF: 136.191.449-15
RG: 762.609-6
CRC Nº: PR/014532-O-9

77.744.282/0001-66

PANIFICADORA BIACH LTDA. - EPP

Av. XV de Novembro, 4139
85560-000 - Chopinzinho - Paraná





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

00102

Livro nº 189

Fls. nº

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

107

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz Panificadora Biach Ltda- EPP na forma abaixo.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: PANIFICADORA BIACH LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Avenida Xv de Novembro nº 4139, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNJP/MF sob nº **77.744.282/0001-66**, neste ato representada por sua sócia administradora Thalia Gabrieli Capelli, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, com CI RG nº 10.614.305-6-SSP-PR-28-03-06, inscrita no CPF/MF sob nº 112.616.959-50, residente e domiciliada na Avenida Xv de Novembro nº 4139, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, de conformidade com Decima Primeira Alteração Contratual da Sociedade Empresária e Consolidação registrada junto a Jucepar sob nº 20145190641 em 28/08/2014; Décima Segunda Alteração Contratual da Sociedade registrada junto a Jucepar sob nº 20167989774 em 14/12/2016, e Certidão expedida pela Jucepar em 28/07/2016, ora exibidos e que ficam arquivados nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 022 Folhas nº 058/072, conhecida de mim Tabelião, a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E perante mim Tabelião, pela Outorgante, por sua representante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: CLAUDIO JOSE CAPELLI**, brasileiro, casado, empresário, natural de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 12 de dezembro de 1963, filho de Nilo Avelino Capelli e Dozolina Menegazzo Capelli, com CI RG Nº **8018999881-SSP-RS-28-01-80**, inscrito no CPF/MF sob nº **565.971.699-72**, residente e domiciliado na Avenida Xv de Novembro nº 4139, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar o estabelecimento da Outorgante, podendo comprar e vender suas mercadorias e serviços, á vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie, receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; representar a Outorgante perante quaisquer Bancos, e Cooperativas de Crédito, abrindo e movimentando contas de depósitos; emitir e endossar cheques; retirar cheques depositados e devolvidos; requisitar talonários de cheques, saldos e extratos de contas; cadastrar, alterar e cancelar senhas, retirar cartões magnéticos e correspondências; promover descontos de títulos assinando todos os documentos necessários; tomar empréstimos, junto a quaisquer Bancos e Cooperativas de Crédito, convencionando prazos, juros e demais cláusulas, oferecer as garantias exigidas; assinando contratos e aditivos de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

00102

Livro nº 190

Fls. nº

quaisquer espécies; comprar e vender veículos automotores, assinando os competentes documentos para a compra e a venda dos mesmos, firmando recibos, representando a Outorgante perante a Ciretran competente, podendo também requerer segunda via dos certificados de Registro, assinando inclusive instrumentos de alienação fiduciária perante o agente financeiro competente, praticando todo e qualquer ato necessário; adquirir e ceder cotas de consorcio, assinando o documento de aquisição e a cessão, quando for o caso, firmando recibos, dando e recebendo quitação, participando das assembleias, oferecendo lances e retirando o bem, independente da forma de contemplação: participar de concorrências públicas e licitações, pregões físicos e presenciais, em todas suas fases e procedimentos junto a quem de direito, com plenos poderes; contratar e demitir empregados, assinando os competentes contratos de trabalho e ainda proceder as anotações na carteira de trabalho dos mesmos: representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, especialmente Receitas Federal e Estadual, INSS, JUCEPAR, EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS e ainda entidades de classe; solicitar o protesto de títulos e assinar cartas de anuência de títulos protestados de conformidade com Lei nº 9492/1997, conferindo ainda poderes para prestar em nome da outorgante Aval e Fiança em instrumentos públicos ou particulares; contratar advogados substabelecendo os poderes contidos na Cláusula Ad Judicia, mais os especiais de transigir, desistir, firmar compromissos, promover acordos, receber notificações, citações, propor as ações judiciais competentes e defende-la na contrárias, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento comercial da Outorgante, embora aqui não expressamente referido, dando o Outorgante tudo por bom, firme e valioso, ficando o ora procurador sempre sujeito ao encargo de prestação de contas, não podendo substabelecer. Assim o disse e dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou e assina comigo. Tabelião, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Protocolado sob nº 246/2017 na data de 28/07/2017. Emolumentos: R\$70,00, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50. Selo Digital Nº KPEhU.arNWC.fjzA6, Controle: 9PcRAu3VkC.

Chopinzinho -PR, 28 de julho de 2017.

Thalia G. Capelli

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP
THALIA GABRIELI CAPELLI
ADMINISTRADORA DA OUTORGANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Livro nº 00102

Fls. nº 191

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº

KPEhU.arNWC.fjzA6

9PcRA.u3Vkc

consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

PROTESTO
MARCOS ROGERIO
SELO DE NOTAS FISCAL
RECEBIMOS DO DEBITO
SARGO DE CHOPINZ
SELO DO

[Assinatura manuscrita]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

110

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 6/2016		VALIDADE: 31/12/2018	
NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
PANIFICADORA BIACH LTDA – EPP			
ENDEREÇO:			
Avenida XV de Novembro, nº 4139 – Bairro Centro			
CEP: 85.560-000		CIDADE: Chopinzinho, PR	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 12/11/1979 Junta Comercial: 20030650801 15/04/2003		CNPJ.: 77.744.282/0001-66 INSC. ESTADUAL 31200604-99	
DADOS BANCÁRIOS:			
Banco do Brasil S/A – Agência nº 0842-7 – c/c nº 16660-X			
FONE: (046) 3242-1238		e-mail: panificadoracentral2011@hotmail.com	
DIRIGENTES OU SÓCIOS:			
Thalia Gabrieli Capelli		CPF nº 112.616.959-50 RG: 10.614.305-6 SSP/PR	
Bruno César Capelli		CPF nº 053.274.399-76 RG: 9.750.712-0 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE:			
PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PICOLÉS, SORVETES, BEBIDAS, REFRIGERANTES, LANCHES, REFEIÇÕES – LANCHONETE – E COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL – MERCEARIA, MINIMERCADO E ARMAZÉM..			

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2018.

EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PANIFICADORA BIACH LTDA - ME
CNPJ: 77.744.282/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:12:47 do dia 02/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2018.

Código de controle da certidão: **6D86.7B9F.C562.4CB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ex

g.

[Assinatura]

[Assinatura]



112

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP
CPF/CNPJ.....: 77.744.282/0001-66
Endereço.....: AV XV DE NOVENBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 110728
RG/Inscr.....: 31200604-F
Número.....: 4139
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 02/01/2018.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 9/2018

Código de autenticidade da certidão: 323233837323233

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 02/01/2018.

f f f

M.L.C.

p

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017420408-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.282/0001-66**

Nome: **PANIFICADORA BIACH LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77744282/0001-66
Razão Social: PANIFICADORA BIACH LTDA ME
Nome Fantasia: PANIFICADORA BOM DIA
Endereço: AV 15 DE NOVEMBRO 655 LOJA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2017 a 27/01/2018

Certificação Número: 2017122908471003701500

Informação obtida em 02/01/2018, às 09:24:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

588

21-6

R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANIFICADORA BIACH LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.744.282/0001-66

Certidão nº: 142581169/2018

Expedição: 02/01/2018, às 09:16:07

Validade: 30/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANIFICADORA BIACH LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.282/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

AV XV DE NOVEMBRO, 4139 - CENTRO

CNPJ- 77.744.282/0001-66 INSC. EST. 31200604-99

Panificadoracentral2011@hotmail.com

85560-000 - CHOPINZINHO - PR Telefone: (46) 3242-1238

116

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

Panificadora Biach Ltda EPP CNPJ n.º 77.744.282/0001-66, sediada na Avenida XV de Novembro, 4139 Centro Chopinzinho -PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 136/2017**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 08 de Janeiro de 2018.

fr


Thalia Gabrieli Capelli





PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

AV XV DE NOVEMBRO, 4139 - CENTRO

CNPJ- 77.744.282/0001-66 INSC. EST. 31200604-99

Panificadoracentral2011@hotmail.com

85560-000 - CHOPINZINHO – PR Telefone: (46) 3242-1238

117

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa PANIFICADORA BIACH LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.744.282/0001-66, com sede na Avenida XV de Novembro, 4139 Centro de Chopinzinho, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(X) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE- Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão presencial, nº 327/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios, que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Em caso positivo, apontar:

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 08 de Janeiro de 2018.


THALIA GABRIELI CAPELLI

CPF: 112.616.959-50

RG: 10.614.305-6

Cargo: Sócia Administradora




**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316

1/4

QUALIFICAÇÃO:

JOHN WENON PIZZOLATTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Único sócio da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av. Xv de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.037/0001-45, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207274316, por despacho em sessão de 09/02/2012 e Quarta alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20176381856, por despacho de sessão em 21/09/2017, ora transforma seu registro de Sociedade Empresária Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual se regerá, doravante, pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

1ª - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de **"LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP"** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª - O acervo desta empresa, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	Perc.
John Wenon Pizzolatto	140.000	R\$ 140.000,00	100%
TOTAL	140.000	R\$ 140.000,00	100%

3ª - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Ato Constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB N° 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316

2/4

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA**

**LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ 12.395.037/0001-45**

JOHN WENON PIZZOLATTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial de **LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, e terá sede e domicílio na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av. Xv de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	COTAS	VALOR (R\$)	PERC.
John Wenon Pizzolatto	140.000	R\$ 140.000,00	100%
TOTAL	140.000	R\$ 140.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA TECEIRA - O objeto social da EIRELI será Comércio varejista de produtos de panificadora; Comércio varejista de produtos alimentícios; Loja de conveniência; Serviços de fornecimento de marmitas; Comércio varejista de produtos de limpeza e higiene pessoal.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 18/08/2010, o prazo de duração da empresa é indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB N° 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

120

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316

3/4

CLÁUSULA QUINTA - A administração da EIRELI caberá ao titular JOHN WENON PIZZOLATTO, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término do exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao Titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular. Destacando o registro das seguintes filiais nesta data:

Filial 01: Inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.037/0002-26 e NIRE nº 41901643533, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.949, Sala 02, Centro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com início das atividades em 01/06/2016.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316

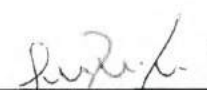
4/4

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho/PR, 16 de Novembro de 2017.


JOHN WENON PIZZOLATTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB N° 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo Ro0dm.G3kYs.RH5zN, Controle: VEntv.8Pae0
 Consulte esse selo em <http://funar.pr.gov.br>
 TABELIONATO FERREI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de JOHN WENON
 PIZZOLATTO.
 Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRZ 43,80), Selo Funarpen: R\$0,75,
 Funrejus: R\$1,98
 Chopinzinho-PR, 21 de novembro de 2017 - 10:45:44h.

Marcos Rogério Ferri
 (tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB N° 41600639634.
 PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704527534. NIRE: 41600639634.
 LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREPONENTE: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-EPP

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, nº 4207

CNPJ: 12.395.037/0001-45 FONE: (46) 3242-1216

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº136/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 08 de Janeiro de 2018.

John Wenon Pizzolatto
CPF 028.544.269-40
RG. 63771805
Titular

LGA Comércio de Alimentos EIRELI - EPP

Av. XV de Novembro, 4207, Centro
85560-000 Chopinzinho – PR
Fone: (46) 3242-1216
E-mail: deliciacafe@yahoo.com.br

CNPJ 12.395.037/0001-45

IE 905.88480-82
IM 190594

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União
Portal da Transparência
GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Acesso rápido Você está em: Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta	CPF/CNPJ: 12395037000145
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP
Tipo de Sanção:	Todos
	Consultar Limpar filtro
Quantidade de registros encontrados:	0 Data: 02/01/2018 15:41:21

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 12395037000145
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Página 1/1
« Primeira | « Anterior | Próxima » | Última »

Clique aqui para baixar dados do portal
Recomendamos a consulta em resolução 121-6768

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento
			12395037000145
Nome			
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TOPO ^

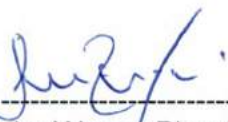


DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 136/2017

A Empresa LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.395.037/0001-45, com endereço na Rua AV. XV de Novembro, nº 4207, Bairro Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1216 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho 08 de Janeiro de 2018.



John Wenon Pizzolatto
CPF 028.544.269-40
RG. 63771805

LGA Comércio de Alimentos EIRELI - EPP

Av. XV de Novembro, 4207, Centro
85560-000 Chopinzinho - PR
Fone: (46) 3242-1216
E-mail: deliciacafe@yahoo.com.br

CNPJ 12.395.037/0001-45

IE 905.88480-82
IM 190594



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 12.395.037/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:35:14 do dia 09/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2018.

Código de controle da certidão: **5007.E333.2BA5.6A01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017376724-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.395.037/0001-45**

Nome: **LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

12287
J

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRE Número Cad...: 190594
CPF/CNPJ.....: 12.395.037/0001-45 RG/Inscr.....:
Endereço.....: AV XV DE NOVENBRO Número.....: 4207
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 02/01/2018.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 4/2018
Código de autenticidade da certidão: 69210244069210

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 02/01/2018.

M. L.

P

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12395037/0001-45
Razão Social: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4207 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2017 a 21/01/2018

Certificação Número: 2017122305341462288127

Informação obtida em 02/01/2018, às 08:35:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

528 11/1/1

10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.395.037/0001-45

Certidão nº: 141690020/2017

Expedição: 12/12/2017, às 10:12:22

Validade: 09/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.395.037/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 12.395.037/0001-45, sediada na Rua AV. XV de Novembro, nº 4207, Bairro Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 136/2017**, DECLARA expressamente que :

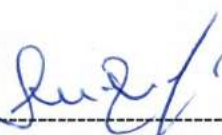
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho 08 de Janeiro de 2018.



John Wenon Pizzolatto
CPF 028.544.269-40
RG. 63771805

**LGA COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI EPP
CNPJ 12 395 037/0001-45**

LGA Comércio de Alimentos EIRELI - EPP
Av. XV de Novembro, 4207, Centro
85560-000 Chopinzinho – PR
Fone: (46) 3242-1216
E-mail: deliciacafe@yahoo.com.br

CNPJ 12.395.037/0001-45
IE 905.88480-82
IM 190594



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR.

A LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob nº 12.395.037/0001-45, com sede à Rua AV. XV de Novembro, nº 4207, Bairro Centro, no Município Chopinzinho, Estado do Paraná neste ato representada pelo Sr. John Wenon Pizzolatto portador da carteira de identidade RG nº 63771805 e inscrito no CPF sob nº 028.544.269-40, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

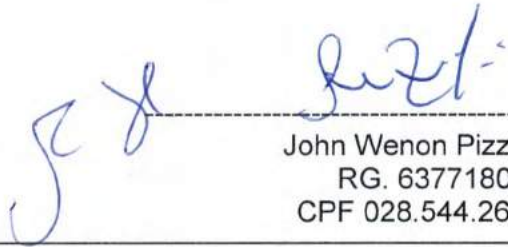
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejudicado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF,

Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 136/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 08 de Janeiro de 2018.



John Wenon Pizzolatto
RG. 63771805
CPF 028.544.269-40

LGA Comércio de Alimentos EIRELI - EPP
Av. XV de Novembro, 4207, Centro
85560-000 Chopinzinho – PR
Fone: (46) 3242-1216
E-mail: deliciacafe@yahoo.com.br

LGA COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI EPP
CNPJ 12 395 037/0001-45

CNPJ 12.395.037/0001-45
IE 905.88480-82
IM 190594

133
6

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316

1/4

QUALIFICAÇÃO:

JOHN WENON PIZZOLATTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Único sócio da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av. Xv de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.037/0001-45, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207274316, por despacho em sessão de 09/02/2012 e Quarta alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20176381856, por despacho de sessão em 21/09/2017, ora transforma seu registro de Sociedade Empresária Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual se regerá, doravante, pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

1ª - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de "**LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**" com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª - O acervo desta empresa, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	Perc.
John Wenon Pizzolatto	140.000	R\$ 140.000,00	100%
TOTAL	140.000	R\$ 140.000,00	100%

3ª - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Ato Constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.

LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316

2/4

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA**

**LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ 12.395.037/0001-45**

JOHN WENON PIZZOLATTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1981, natural de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.377.180-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 028.544.269-40, residente e domiciliado à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.233, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial de **LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, e terá sede e domicílio na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av. Xv de Novembro, nº 4.207, Centro, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	COTAS	VALOR (R\$)	PERC.
John Wenon Pizzolatto	140.000	R\$ 140.000,00	100%
TOTAL	140.000	R\$ 140.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA TECEIRA - O objeto social da EIRELI será Comércio varejista de produtos de panificadora; Comércio varejista de produtos alimentícios; Loja de conveniência; Serviços de fornecimento de marmitas; Comércio varejista de produtos de limpeza e higiene pessoal.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 18/08/2010, o prazo de duração da empresa é indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316

3/4

CLÁUSULA QUINTA - A administração da EIRELI caberá ao titular JOHN WENON PIZZOLATTO, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término do exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao Titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular. Destacando o registro das seguintes filiais nesta data:

Filial 01: Inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.037/0002-26 e NIRE nº 41901643533, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.949, Sala 02, Centro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com início das atividades em 01/06/2016.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB Nº 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ 12.395.037/0001-45 NIRE 41207274316

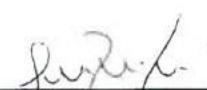
4/4

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho/PR, 16 de Novembro de 2017.


JOHN WENON PIZZOLATTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB N° 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo R00dm.G3kYs.RH5zN, Controle: VEntv.8Pae0
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERREI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 409 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de JOHN WENON
PIZZOLATTO.*****
Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRD 43,80), Selo Funarpen: R\$0,75,
Funrejus: R\$1,98
Chopinzinho-PR, 21 de novembro de 2017 - 10:45:44h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:02 SOB N° 41600639634.
PROTOCOLO: 177508906 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704527534. NIRE: 41600639634.
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.395.037/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/2010
NOME EMPRESARIAL LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO	NÚMERO 4207	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO cristiane@unioncontadores.com.br		TELEFONE (46) 3242-2122 / (46) 3242-1430	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/12/2017** às **09:20:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 069/2012

Nome Fantasia: DELICIA CAFÉ

Razão Social: LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 12.395.037/0001-45

Inscrição Municipal: 190594

Atividade Principal (CNAE) 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Município: Chopinzinho **Endereço:** AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4207, centro

CEP: 85560000

Local e data: Chopinzinho, quarta, 29 de novembro de 2017

Validade:

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **17G3V5OMUR**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO KASSIANE DALPIVA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Associado: LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Cooperativa: 0740 Conta Corrente: 33916-4

Impresso em 01/03/2017 10:47:11

Boletos

Solicitante: SALETE PAGNO PIZZOLATTO
Cooperativa Origem: 0740
Conta Origem: 33916-4
Número de Controle: 189893460
Código de Barras: 10496778990900020004901600552051970840000011202
Data de Vencimento: 28/02/2017
Data do Pagamento: 01/03/2017
Valor do Título (R\$): 112,02
Valor do Desconto (R\$): 0,00
Valor Pago (R\$): 112,02
Descrição do Pagamento: TAXA ALVARA MATRIZ
Autenticação Eletrônica: F16B.1C4B.841A.EEE3.2551.6667.CF60.F997

- * A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
- * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

CAIXA 104-0

Recibo do Sacado

Parcela 1 / 1	Vencimento 28/02/2017	Atividades / Outras Informações
Código do Cedente 1932/677890		Tx Fiscal Local 112,02
Nosso Número / Cód. Documento 24000000016005520-6		
Valor do Documento / Dv 112,02		
(-) Descontos / Abatimentos		
(-) Outras Deduções		Total: 112,02
(+) Mora / Multa		Padaria e confeitaria com pred
(+) Outros Acréscimos		
Valor Cobrado		Aliquota: 0,00
Nosso Número / Cód. Documento		Insc. Municipal: 2819-0
Número Documento		Inf. Baixa: 2 2017 1 0 1 2819-0
Contribuinte LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		Código Contribuinte 2819-0
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO		

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201712121532146201934

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

LGA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 12.395.037/0001-45

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 50 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 12 de dezembro de 2017.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 327/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Expedição: 21/12/2017

Homologação:

Situação: Aberta

3	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	18,6000	38,81
---	--------------------------------------	---------	-------

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: CLEBER APARECIDO GIESE - ME					
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	1	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro.	Un	100,0000	765,0000
1	9	Cuca sem recheio	Kg	100,0000	980,0000
1	24	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	Kg	150,0000	1.650,0000
1	31	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	Kg	80,0000	472,0000
1	32	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	Un	200,0000	1.150,0000
Total do Fornecedor					5.017,0000

Fornecedor: LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP					
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	5	Chá pronto para o consumo	L	400,0000	1.660,0000
1	8	Cuca Royal com cobertura sabor: Pêssego, abacaxi.	Kg	100,0000	1.180,0000
1	10	Cupcake, sabor variado	Kg	150,0000	4.185,0000
1	11	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	Kg	100,0000	2.600,0000
1	12	Enroladinho de salsicha assado	Kg	100,0000	1.500,0000
1	13	Grostoli doce folhado (massa fina)	Kg	100,0000	1.535,0000
1	14	Grostoli salgado folhado (massa fina)	Kg	100,0000	1.575,0000
1	15	Joelinho assado	Kg	80,0000	800,0000
1	17	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	Kg	150,0000	3.570,0000
1	18	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	Kg	200,0000	3.900,0000
1	27	Pão bisnaguinha	Kg	120,0000	1.320,0000
Total do Fornecedor					23.825,0000

Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA					
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	2	Água de coco, embalagem tetra pak, 200 ml	Un	300,0000	510,0000
1	3	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	Kg	100,0000	1.100,0000
1	4	Café preto passado pronto para o consumo	L	400,0000	2.480,0000
1	6	Coxinha de frango	Kg	150,0000	2.400,0000
1	7	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacax	Kg	150,0000	1.500,0000
1	16	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. C	Kg	300,0000	4.920,0000
1	19	Mini kibe frito	Kg	200,0000	3.140,0000
1	20	Mini pão de queijo	Kg	300,0000	3.420,0000
1	21	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	Kg	200,0000	3.050,0000
1	22	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	Kg	200,0000	3.050,0000
1	23	Mini sanduíche, recheado com frios	Kg	100,0000	1.130,0000
1	25	Mini sonho sem recheio	Kg	150,0000	1.500,0000
1	26	Palito salgado	Kg	100,0000	1.280,0000
1	28	Pão de forma fatiado	Kg	100,0000	950,0000

HISTÓRICO DO PREGÃO

143

Processo: 327/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.		
Expedição: 21/12/2017	Homologação:	Situação: Aberta

1	29	Pão integral	Kg	120,0000	10,3000	1.236,0000
1	30	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	Kg	150,0000	22,5000	3.375,0000
1	33	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 200ml.	Un	2.000,0000	1,3500	2.700,0000
1	34	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	L	200,0000	4,2500	850,0000
1	35	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	Kg	150,0000	12,9000	1.935,0000
1	36	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	Kg	150,0000	13,4000	2.010,0000
Total do Fornecedor						42.536,0000

Total Geral	71.378,0000
--------------------	--------------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

144

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2017

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia oito de janeiro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 136/2017, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Lanches Prontos para Cursos, Reuniões e Eventos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
PANIFICADORA BIACH LTDA	CLÁUDIO JOSÉ CAPELLI	EPP	Sim
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	JOHN WENON PIZZOLATTO	EPP	Sim
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	CLEBER GIESE	ME	Sim

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	5.017,00
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	23.825,00
PANIFICADORA BIACH LTDA	42.536,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 136/2017, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambuzzi Filho – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

[Handwritten signatures in blue ink]

145

0

126

✓

147

6

148

P

149

0

LEBER APARECIDO GIESE - ME.
A SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO - CHOPINZINHO/PR

3242-1085

35.234/0001-55

RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO - CHOPINZINHO/PR

5) 3242-1085

.335.234/0001-55

6



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 136/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 136/2017**, de 20 de dezembro de 2017 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Fornecedor: CLEBER APARECIDO GIESE - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro.	Un	100,0000	7,6500	765,0000
1	9	Cuca sem recheio	Kg	100,0000	9,8000	980,0000
1	24	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	Kg	150,0000	11,0000	1.650,0000
1	31	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	Kg	80,0000	5,9000	472,0000
1	32	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	Un	200,0000	5,7500	1.150,0000
Total do Fornecedor		5.017,0000				
Fornecedor: LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	5	Chá pronto para o consumo	L	400,0000	4,1500	1.660,0000
1	8	Cuca Royal com cobertura sabor: Pêssego, abacaxi.	Kg	100,0000	11,8000	1.180,0000
1	10	Cupcake, sabor variado	Kg	150,0000	27,9000	4.185,0000
1	11	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	Kg	100,0000	26,0000	2.600,0000
1	12	Enroladinho de salsicha assado	Kg	100,0000	15,0000	1.500,0000
1	13	Grostoli doce folhado (massa fina)	Kg	100,0000	15,3500	1.535,0000
1	14	Grostoli salgado folhado (massa fina)	Kg	100,0000	15,7500	1.575,0000
1	15	Joelinho assado	Kg	80,0000	10,0000	800,0000
1	17	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	Kg	150,0000	23,8000	3.570,0000
1	18	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	Kg	200,0000	19,5000	3.900,0000
1	27	Pão bisnaguinha	Kg	120,0000	11,0000	1.320,0000
Total do Fornecedor		23.825,0000				
Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Água de coco, embalagem tetra pak, 200 ml	Un	300,0000	1,7000	510,0000
1	3	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga,	Kg	100,0000	11,0000	1.100,0000
1	4	Café preto passado pronto para o consumo	L	400,0000	6,2000	2.480,0000
1	6	Coxinha de frango	Kg	150,0000	16,0000	2.400,0000
1	7	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacax	Kg	150,0000	10,0000	1.500,0000



Município de Chopinzinho

152

0

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1	16	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. C	Kg	300,0000	16,4000	4.920,0000
1	19	Mini kibe frito	Kg	200,0000	15,7000	3.140,0000
1	20	Mini pão de queijo	Kg	300,0000	11,4000	3.420,0000
1	21	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	Kg	200,0000	15,2500	3.050,0000
1	22	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	Kg	200,0000	15,2500	3.050,0000
1	23	Mini sanduíche, recheado com frios	Kg	100,0000	11,3000	1.130,0000
1	25	Mini sonho sem recheio	Kg	150,0000	10,0000	1.500,0000
1	26	Palito salgado	Kg	100,0000	12,8000	1.280,0000
1	28	Pão de forma fatiado	Kg	100,0000	9,5000	950,0000
1	29	Pão integral	Kg	120,0000	10,3000	1.236,0000
1	30	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	Kg	150,0000	22,5000	3.375,0000
1	33	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 200ml.	Un	2.000,0000	1,3500	2.700,0000
1	34	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	L	200,0000	4,2500	850,0000
1	35	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	Kg	150,0000	12,9000	1.935,0000
1	36	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	Kg	150,0000	13,4000	2.010,0000
Total do Fornecedor		42.536,0000				

CHOPINZINHO, PR., 17/01/2018



Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

153

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 136/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 136/2017, de 20/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	5.017,00
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	23.825,00
PANIFICADORA BIACH LTDA	42.536,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/01/2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

f diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 6 DE DE FEVEREIRO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7071

R\$ 2

3 mil pessoas realizaram cadastramento biométrico

Helmuth Kühl



corresponde a cerca de 40% do eleitorado do município. As vagas para agendamento net abrem todas as segundas-feiras, ao meio-dia. Diariamente, são liberadas 172. Pág. 5

Cidade

Casas
apoio
pacien

Em PB, Gar
capacidade
44 pessoas

Region

Vividei
prestig
Interba

Competiçã
município,
2 e segue

Esporte

Basket
turmas
Carnav


RESS
MA
FONE:
RUA IGUA
PAT
INSCRI
RT: Dr. Ferna

o Largo é inaugurado

Assessoria PMPB

Incêndio consome casa no Industrial

Marcilei Rossi


LOCAÇÃO DE BA
QUINHOS PARA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 135/2017, de 20/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ILAIR SOARES BRUN	77.000,00
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	9.240,00

Que apresentaram os Menores Preços para os itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/01/2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 129/2017, de 04/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME	40.969,00

Que apresentaram os Menores Preços para os itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/01/2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 137/2017, de 20/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

EMPRESA	Valor Total R\$
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	68.720,17
CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	57.006,40

Que apresentaram os Menores Preços para os itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/01/2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 133/2017, de 12/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	11.692,80
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	9.809,00

Que apresentaram os Menores Preços para os itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/01/2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 134/2017, de 18/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ACOUQUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME	137.125,00
ADAO CHECHELESKI - ME	198.225,00
ALDECIR PAN - ME	9.969,50
ALTO DA SERRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	12.774,00
ANDERSON ANTONIO WILMSSEN - ME	67.945,30
BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA	35.200,00
CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME	76.053,14
PANIFICADORA BIACH LTDA	171.536,50
PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	30.015,90
T M DE ARAUJO - ME	237.545,30

Que apresentaram os Menores Preços para os itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/01/2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 130/2017, de 05/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	18.014,40
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	76.032,00

Que apresentaram os Menores Preços para os itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/01/2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 136/2017, de 20/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	5.017,00
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	23.829,00
PANIFICADORA BIACH LTDA	42.638,00

Que apresentaram os Menores Preços para os itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/01/2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 140/2017, de 28/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	3.308,00
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	5.771,70
PANIFICADORA BIACH LTDA	8.512,50

Que apresentaram os Menores Preços para os itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/01/2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 2/2018, de 10/01/18, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Semáforos e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.800,00	FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JANEIRO DE 2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 3/2018, eu, ALVARO DÉNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
LUIZ CARLOS MENON	08933272970	11.567.863/0001-61
		5.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JANEIRO DE 2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 138/2017, de 27/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

EMPRESA	Valor Total R\$
ANTONIA BALICKI 04496101910	7.200,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	67.789,20
M G S ELLO CONFECÇÕES	34.097,50
PONTO COM BRINDES LTDA	72.821,20

Que apresentaram os Menores Preços para os itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/01/2018. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 139/2017, de 28/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	3.208,00

Que apresentaram o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/01/18. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 128/2017, de 04/12/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME	100.000,00

Que apresentaram os Menor Preço para o Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/01/18. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 119/2017, de 10/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	1.900,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item 1. Por interesse público, fica suprimido desta homologação o Item 02. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/01/18. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017

COTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP

CNPJ: 21.027.555/0001-05

Cláusula Primeira - Vigência: Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 05 de agosto de 2018.

Cláusula Segunda - Objeto: Tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de 25% da quantidade prevista no Lote 01 do contrato nº 02/2017, importando em 100.000 cópias preto e branco.

Cláusula Terceira - Disposições Gerais - Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 05 de fevereiro de 2018

Letícia Mocmena

Div. de Contatos e Convênios

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº. 6338 de 01/02/2018. Súmula: Fica exonerada, a pedido do cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, Gilvane Drapski Zeni, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diceins.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017. Decreto nº. 6339 de 01/02/2018. Súmula: Fica nomeado para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, Cleverson Adriano Andreis, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diceins.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017. Edital nº. 005/2018 de 05/02/2018. Súmula: Convocação de candidata aprovada no Con-



RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
AÇOUGUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME	137.125,00
ADÃO CHECHELESKI – ME	198.225,00
ALDECIR PAN - ME	9.669,50
ALTO DA SERRA INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	12.774,00
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	67.945,30
BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA	35.200,00
CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME	76.053,14
PANIFICADORA BIACH LTDA	171.536,50
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	30.015,90
T M DE ARAUJO - ME	237.545,30

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/01/2018. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro** Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 130/2017, de 05/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	18.014,40
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	76.032,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/01/2018. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro** Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 136/2017, de 20/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	5.017,00
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	23.825,00
PANIFICADORA BIACH LTDA	42.536,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/01/2018. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro** Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 136/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Lanches Prontos para Cursos, Reuniões e Eventos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 720/F103, 1942/F000, 1758/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhora Edina Accorsi. ARP nº 30/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE - ME, Valor Total estimado R\$ 5.017,00. ARP nº 31/2018, Partes: Município de Chopinzinho e LGA Comércio de Alimentos Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 23.825,00. ARP nº 32/2018, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 42.536,00. Chopinzinho-PR, 17 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2018

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Cleber Aparecido Giese - ME, brasileiro, inscrito no CPF nº 031.204.979-08, portador do RG nº 6.121.893-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **CLEBER APARECIDO GIESE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.335.234/0001-55, Inscrição Estadual nº 90636895-10, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 4.172, Bairro San Genaro, CEP: 85.560-000, Telefone: (46) 3242-1085, e-mail: www.mercadogiese@hotmail.com, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 136/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o prazo de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de despesas: 720/F103, 1942/F000, 1758/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

159

processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços será a Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 136/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2018.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

161

Cleber Aparecido Giese - ME- Contratada
Cleber Aparecido Giese - Representante


Edina Accorsi
Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº 30/2018
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.R\$	TOTAL R\$
01	100	Unid.	Água de coco, embalagem tetra pak, 1 litro.	Trop. Coco	7,65	765,00
09	100	Kg.	Cuca sem recheio	Giese	9,80	980,00
24	150	Kg.	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	Giese	11,00	1.650,00
31	80	Kg.	Salada de frutas com no mínimo 3 frutas(maçã, banana, laranja, mamão e outras)	Giese	5,90	472,00
32	200	Unid.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	Sufresh	5,75	1.150,00
VALOR - R\$						5.017,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2018

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolari, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **John Wenon Pizzolatto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 028.544.269-40, portador do RG nº 6.377.180-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **LGA Comércio de Alimentos Ltda - Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.395.037/0001-45, Inscrição Estadual nº 90588480-82, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4207, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 1216, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 136/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o prazo de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de despesas: 720/F103, 1942/F000, 1758/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

DO FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços será a Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Fiscal e Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 136/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2018.



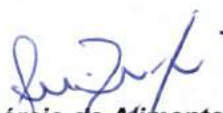
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Município de Chopinzinho – Contratante
Alvaro Denis Ceni Sclaro - Prefeito


LGA comércio de Alimentos Ltda – EPP - Contratada
John Wenon Pizzolatto - Representante Legal


Edina Accorsi
Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº 31/2018
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.R\$	TOTAL R\$
05	400	Litro	Chá pronto para o consumo, servido em garrafa térmica.	Delícia Café	4,15	1.660,00
08	100	Kg.	Cuca Royal com cobertura sabor: Pêssego, abacaxi.	Delícia Café	11,80	1.180,00
10	150	Kg.	Cupcake, sabor variado	Delícia Café	27,90	4.185,00
11	100	Kg.	Docinhos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, moranguinho, limãozinho, docinho de nozes	Delícia Café	26,00	2.600,00
12	100	Kg.	Enroladinho de salsicha assado	Delícia Café	15,00	1.500,00
13	100	Kg.	Grostoli doce folhado (massa fina)	Delícia Café	15,35	1.535,00
14	100	Kg.	Grostoli salgado folhado (massa fina)	Delícia Café	15,75	1.575,00
15	80	Kg.	Joelhinho assado	Delícia Café	10,00	800,00
17	150	Kg.	Mini croissant doce sabor variado: Goiabada, chocolate, creme de baunilha	Delícia Café	23,80	3.570,00
18	200	Kg.	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	Delícia Café	19,50	3.900,00
27	120	Kg.	Pão bisnaguinha	Delícia Café	11,00	1.320,00
VALOR - R\$						23.825,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2018

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **Thalia Gabrieli Capelli**, brasileira, inscrita no CPF nº 112.616.959-50, portadora do RG nº 10.614.305-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, representante legal da empresa **PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.744.282/0001-66, Inscrição Estadual nº 31200604-99, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4139, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Telefone (46) 3242-1238, Chopinzinho-PR, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 136/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o prazo de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de despesas: 720/F103, 1942/F000, 1758/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Thalia G. Capelli



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

DO FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços será a Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Fiscal e Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora

Thalia G. Espelli



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 136/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2018.

Thalita G. Capelli



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

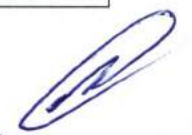

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito


Panificadora Biach Ltda – Epp – Contratada
Thalia Gabrieli Capelli - Representante Legal


Edina Accorsi
Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº 32/2018
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.R\$	TOTAL R\$
02	300	Unid.	Água de coco, embalagem tetra pak, 200 ml.	Biach	1,70	510,00
03	100	Kg.	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	Biach	11,00	1.100,00
04	400	Litro	Café preto passado pronto para o consumo, servido em garrafa térmica.	Biach	6,20	2.480,00
06	150	Kg.	Coxinha de frango	Biach	16,00	2.400,00
07	150	Kg.	Cuca com recheio variado: goiabada, doce de leite, chocolate, coco, limão, creme de baunilha, abacaxi, groselha.	Biach	10,00	1.500,00
16	300	Kg.	Massa de bolo, sabor variado: Chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	Biach	16,40	4.920,00
19	200	Kg.	Mini kibe frito	Biach	15,70	3.140,00
20	300	Kg.	Mini pão de queijo	Biach	11,40	3.420,00
21	200	Kg.	Mini pastel assado, recheio variado: pizza, frango, carne moída.	Biach	15,25	3.050,00
22	200	Kg.	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango	Biach	15,25	3.050,00
23	100	Kg.	Mini sanduíche, recheado com frios	Biach	11,30	1.130,00
25	150	Kg.	Mini sonho sem recheio	Biach	10,00	1.500,00
26	100	Kg.	Palito saigado	Biach	12,80	1.280,00
28	100	Kg.	Pão de forma fatiado	Biach	9,50	950,00
29	120	Kg.	Pão integral	Biach	10,30	1.236,00


Thalia G. Capelli



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30	150	Kg.	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	Biach	22,50	3.375,00
33	2.000	Unid.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 200ml.	Ades	1,35	2.700,00
34	200	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	Biach	4,25	850,00
35	150	Kg.	Torta salgada, sabor alface ou calabresa	Biach	12,90	1.935,00
36	150	Kg.	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	Biach	13,40	2.010,00
VALOR - R\$						42.536,00


Thalia G. Kopelt

for

DIÁRIO DO SUDOESTE

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

ANO XXXII
Nº 7071

R\$ 2

46 3220-2066

f diariodosudoeste

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 6 DE DE FEVEREIRO DE 2018

3 mil pessoas realizaram cadastramento biométrico

Helmuth Kühl



corresponde a cerca de 40% do eleitorado do município. As vagas para agendamento net abrem todas as segundas-feiras, ao meio-dia. Diariamente, são liberadas 172. Pág. 5

Cidade

Casas c
apoio i
pacien

Em PB, Gar
capacidade
44 pessoas

Region

Vividei
prestig
Interba

Competiça
município,
2 e segue a

Esporte

Basket
turma
Carnav

RESS
MA
FONE
RUA IGUA
PA
INSCRI
RT: Dr. Ferr

no Largo é inaugurado

Assessoria PMPB

Incêndio consome casa no Industrial

Marcilei Rossi

© 2010 Springer Science+Business Media B.V.

Extra das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 14/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Lanches Prontos para Eventos e Campanhas de Secretarias de Saúde, VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretária responsável, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente emitida e acompanhada de comprovante de depósito em nome do órgão, em favor do Banco do Brasil S.A. Agência 1000, Conta Corrente por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 8553/303, 1911/3030, 8550/459, 851/496, 852/497; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretária de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Fabiano Pires, APM nº 33-2018. Partes: Município de Choolizinho e CLEBER APARECIDO GIESE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 722/F000, 986/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Geraldo Olivo. ARP nº 11/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE - ME, Valor Total estimado R\$ 18.014,40. ARP nº 12/2018, Partes: Município de Chopinzinho e SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME, Valor Total estimado R\$ 76.032,00. Chopinzinho-PR, 09 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 134/2017.

OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração Municipal. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Os produtos solicitados deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em Chopinzinho-PR, nos locais (escolas, creches, etc...) indicados no Cronograma de Aquisições fornecido pela SMECE. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 522/103, 523/F136, 524/F103, 525/F136, 526/F103, 527/F136, 528/F103, 529/F136, 530/F136, 664/F103; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Nani Caroline Leria da Silva, CPF: 085.237.249-31. ARP nº 18/2018, Partes: Município de Chopinzinho e AÇOUGUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME, Valor Total estimado R\$ 137.125,00. ARP nº 19/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Adão Chechaleski - ME, Valor Total estimado R\$ 198.225,00. ARP nº 20/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Aldecir Pan - ME, Valor Total estimado R\$ 9.669,50. ARP nº 21/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Alto da Serra Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 12.774,00. ARP nº 22/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - ME, Valor Total estimado R\$ 67.945,30. ARP nº 23/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Bona Fruta Indústria e Comércio de Frutas Ltda, Valor Total estimado R\$ 35.200,00. ARP nº 24/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME, Valor Total estimado R\$ 76.053,14. ARP nº 25/2018, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 171.536,50. ARP nº 26/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Paraná Foods Comércio EIRELI EPP, Valor Total estimado R\$ 30.015,90. ARP nº 27/2018, Partes: Município de Chopinzinho e T. M. de Araújo - ME, Valor Total estimado R\$ 237.545,30. Chopinzinho-PR, 15 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 136/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Lanches Prontos para Cursos, Reuniões e Eventos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 720/F103, 1942/F000, 1758/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhora Edina Accorsi. ARP nº 30/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE - ME, Valor Total estimado R\$ 5.017,00. ARP nº 31/2018, Partes: Município de Chopinzinho e LGA Comércio de Alimentos Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 23.825,00. ARP nº 32/2018, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 42.536,00. Chopinzinho-PR, 17 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 140/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Lanches Prontos para Eventos e Campanhas da Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretaria responsável, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após